

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Relatório Anual do Agente Fiduciário

2016

1ª Emissão de Debêntures Simples
BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES,
MERCADORIAS E FUTUROS



Abril/2017

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2017

Senhores Debenturistas
BM&F BOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Banco Bradesco BBI S/A
CETIP
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª emissão de debêntures da **BM&F BOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583/2016, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora; na Simplific Pavarini DTVM, na Comissão de Valores Mobiliários e na instituição que liderou a colocação das debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Endereço da sede	Praça Antonio Prado, 48, 7º Andar, Centro, São Paulo CEP: 01010-901
CNPJ/MF	09.346.601/0001-25
Diretor de Relações com Investidores	Daniel Sonder ri@bmfbovespa.com.br
Objeto Social	A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades: I – Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando pela organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados livres e abertos para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos direta ou indiretamente relacionados a tais ativos, nas modalidades à vista ou de liquidação futura; II – Manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações especiais envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado; III – Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão interno ou sociedade especialmente constituída para esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos: (a) das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas relacionados nos itens "I" e "II" acima; ou (b) das operações realizadas e/ou registradas em outras bolsas, mercados ou sistemas de negociação; IV – Prestação de serviços de depositária central e de custódia fungível e infungível de mercadorias, de títulos e valores mobiliários e de quaisquer outros ativos físicos e financeiros; V – Prestação de serviços de padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, biblioteca e software sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados; VI – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, bem como exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados; VII – Exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil, que, na visão do Conselho

de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez; e VIII – Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no país ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de acionista controladora ou não, e que tenham como foco principal de suas atividades as expressamente mencionadas no Estatuto Social da Companhia, ou que, na visão do Conselho de Administração da Companhia, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua higidez. Parágrafo Único. No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei do Mercado de Valores Mobiliários e pela regulamentação vigente, a Companhia deverá: (a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos sistemas de negociação, de registro e de liquidação de operações administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas ("Autorizações de Acesso"), estabelecendo os termos, condições e procedimentos para a concessão de tais autorizações em regulamento de acesso aos referidos mercados ("Regulamento de Acesso"); (b) estabelecer normas visando à preservação de princípios equitativos de comércio e de negociação e de elevados padrões éticos para as pessoas que atuem nos mercados por ela administrados, direta ou indiretamente, bem como regulamentar as negociações e dirimir questões operacionais envolvendo os detentores das Autorizações de Acesso aos mesmos mercados; (c) regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia; (d) estabelecer mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento dos detentores de Autorização de Acesso a seus mercados das obrigações assumidas, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação; (e) fiscalizar as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como todas aquelas por ela regulamentadas; (f) fiscalizar a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso, como comitentes e/ou intermediários das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e (g) aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.

Situação	Operacional
Controle acionário	Privado nacional
Auditor independente	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S

Características das Debêntures

Registro da Oferta Pública CVM	A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação; A Oferta foi objeto de registro pela ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", apenas para fins de envio de informações para a Base de Dados da ANBIMA, estando tal registro condicionado à expedição de regulamentação específica do Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, do referido Código.
Códigos CETIP / ISIN	BVMF11 / BRBVMFDBS005
Coordenador Líder	Banco Bradesco BBI S/A
Banco Liquidante e Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Publicidade	Jornal Valor Econômico e DOESP
Rating	Moody's 11/2016 Ba1/Aaa.br Moody's 03/2017 Aaa.br
Relatórios do Agente Fiduciário	Anuais
Status da Emissão	ATIVA
Status da Emissora	ADIMPLENTE
Título	Debêntures simples
Deliberação	RCA 11/11/2016
Emissão / Séries	Primeira / Única
Valor Total	R\$ 3.000.000.000,00
Valor nominal unitário	R\$ 1.000,00
Quantidade Total	3.000.000
Forma	Nominativa escritural
Espécie	Quirografária
Data de Emissão	01 de dezembro de 2016
Data de Vencimento	01 de dezembro de 2019
Datas de Repactuação	Não haverá repactuação da Debênture.
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	As Debêntures foram subscritas e integralizadas por meio do MDA, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou pelo Valor Nominal Unitário,

	acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização, inclusive, até a respectiva integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização.
Remuneração	104,25% DI a.a.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão foram integralmente utilizados para (i) promover a integralização do aumento de capital social pela Companhia na São José Holding, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de maio de 2016 ("AGE Incorporação") e previsto no Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da CETIP pela São José Holding, seguida da Incorporação da São José Holding pela Companhia ("Protocolo de Incorporações"), também aprovado pela AGE Incorporação, realizado no contexto da Operação Pretendida; ou (ii) a quitação dos empréstimos contraídos pela Companhia cujos recursos tenham sido utilizados para os fins previstos no item (i) acima; e (iii) no curso normal dos negócios da Companhia.

Posição das Debêntures

Data	Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Tesouraria	Circulação
31/12/2016	3.000.000	-	-	-	3.000.000

Garantia

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência.

Covenants

Não há cálculo de Covenants para essa emissão.

Declaração



São Paulo, 23 de fevereiro de 2017

Simplific Pavarini D.T.V.M. Ltda.
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar
20050-005 Rio de Janeiro, RJAt.: Sr. Carlos Alberto Bacha
Sr. Matheus Gomes Faria
Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Declaração de Veracidade de Declarações e Ausência de Evento de Inadimplemento

Prezados Senhores:

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros celebrado em 14 de novembro de 2016 (conforme aditada, a "Escritura de Emissão"), entre BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Companhia") e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta correspondência que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

A Companhia vem por meio desta atestar, para fins do disposto na Cláusula 8.1, inciso II, item (a), da Escritura de Emissão, que: (i) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (ii) não ocorreu qualquer Evento de Inadimplemento desde a Data de Emissão até a presente data; e (iii) inexistente qualquer descumprimento pela Companhia de qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão.

Atenciosamente,

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Nome: DANIEL SODER
Cargo: DIRETOR
Nome: CICERO AUGUSTO VIEIRA NETO
Cargo: D1 ATOUR

Eventos de Pagamento

R\$/debênture

Data	Evento	Parcela	Valor R\$/deb	Evento	Parcela	Valor R\$/deb	Status
01/06/2017	-	- -	-	Juros	1 /6	-	-
01/12/2017	-	- -	-	Juros	2 /6	-	-
01/06/2018	-	- -	-	Juros	3 /6	-	-
03/12/2018	Amort	1 /2	500,00	Juros	4 /6	-	-
03/06/2019	-	- -	-	Juros	5 /6	-	-
02/12/2019	Amort	2 /2	500,00	Juros	6 /6	-	-

Avisos aos Debenturistas

Não houve avisos aos debenturistas da 1ª emissão em 2016.

Assembleias de Debenturistas

Não houve assembleias de debenturistas da 1ª emissão em 2016.

Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão – 09/12/2016

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA PRIMEIRA EMISSÃO DE BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Pelo presente instrumento particular:

- I. como emissora e ofertante das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) ("Debêntures"):

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme termo definido na Escritura de Emissão) sob o número 21610, categoria A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado 48, inscrita no CNPJ (conforme termo definido na Escritura de Emissão) sob o n.º 09.346.601/0001-25, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP (conforme termo definido na Escritura de Emissão) sob o NIRE 35.300.351.452, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" ou "BMF&FBOVESPA"); e

- II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme termo definido na Escritura de Emissão):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário", e a Companhia e o Agente Fiduciário, em conjunto, "Partes", quando referidos coletivamente, e "Parte", quando referidos individualmente);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 14 de novembro de 2016, a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebraram o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros", devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 7 de dezembro de 2016, sob o nº 520.980/16-5 ("Escritura de Emissão");
- (ii) na presente data, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme termo definido na Escritura de Emissão) foi finalizado, o qual resultou na definição da taxa de juros a ser utilizada na apuração da Remuneração (conforme termo definido na Escritura de Emissão), observados os limites indicados na Escritura de Emissão; e
- (iii) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão.

vêm as Partes, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros*" ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, que estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou no presente Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA I

AUTORIZAÇÕES

1.1. Autorizações para celebração do Aditamento

- 1.1.1. O presente Aditamento é firmado pela Companhia com base nas deliberações aprovadas na Aprovação Societária.
- 1.1.2. As Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de assembleia geral de Debenturistas para aprovar as matérias objeto deste Aditamento.
- 1.1.3. Este Aditamento será protocolado para arquivamento na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 05 (cinco) dias contado da respectiva data de assinatura. A Companhia entregará ao Agente Fiduciário 01 (uma) cópia registrada do presente Aditamento, devidamente arquivado na JUCESP, em até 05 (cinco) Dias Úteis após o seu respectivo arquivamento.

CLÁUSULA II

ALTERAÇÕES

2.1. Alterações na Escritura de Emissão em função do Procedimento de *Bookbuilding*

2.1.1. Considerando (a) a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, que definiu a taxa de juros a ser utilizada no cálculo da Remuneração; e (b) a necessidade de refletir na Escritura de Emissão tal resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes acordam em excluir a Cláusula 6.2.1 e alterar as Cláusulas 6.2 e 7.14, inciso II, da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes novas redações que lhes são atribuídas abaixo:

"6.2 *Coleta de Intenções de Investimento. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, no qual foi definida a Remuneração com a Companhia, nos termos da Cláusula 7.14 abaixo, inciso II ("Procedimento de Bookbuilding")."*

"7.14 *Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte:*

I. *atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e*

II. *juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 104,25% (cento e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da Taxa DI, percentual esse definido no Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, a partir da Primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 1º (primeiro) dos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de junho de 2017 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:*

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = saldo devedor do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI = produto das Taxas DI com uso do percentual aplicado, a partir da Primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(TDI_k \times \frac{S}{100} \right) \right]$$

Sendo que:

k = número de ordem de TDI_k , variando de 1 (um) até n_{DI} ;

n_{DI} = número total de Taxas DI , sendo " n_{DI} " um número inteiro;

S = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, no valor de 104,25 (cento e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding;

TDI_k = fator da Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela CETIP.

Observações:

O fator resultante da expressão $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{S}{100} \right) \right]$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{S}{100} \right) \right]$ sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma."

- 2.1.2. As Partes resolvem, ainda, alterar as Cláusulas 7.17., 7.18., 7.19 (I), 9.3. (VIII), 9.5. (XIV), 9.5. (XVIII), 10.3., 11.1 (XVI) e 11.3 de modo a retificar as referências nela contidas para que essas, corretamente, passem a ser referências à Cláusula 7.28.

CLÁUSULA III

RATIFICAÇÕES

- 3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, incisos, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão, e não expressamente alterados por este Aditamento.
- 3.2. Em função do disposto na Cláusula 3.1 acima, resolvem as Partes, de comum acordo, consolidar as alterações celebradas na Escritura de Emissão, na forma do Anexo A ao presente Aditamento.

CLÁUSULA IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 4.2. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste Primeiro Aditamento e dos atos societários relacionados a esta Emissão serão de responsabilidade exclusiva da Companhia.
- 4.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-

se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

- 4.4. Este Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e II do artigo 784 da Lei 13.105, 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento e da Escritura Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Aditamento.
- 4.5. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 4.6. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 9 de dezembro de 2016.

(Assinaturas nas páginas seguintes)

Preços Unitários ao Par - PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

BMFB11 DATA ÚLTIMOS 30 DIAS	BMFB11 PU BMFB11	BMFB11 VALOR NOMINAL	BMFB11 TAXA DI %aa	BMFB11 TAXA DI	BMFB11 TAXA DI SPREAD	BMFB11 TAXA DI	BMFB11 JUROS
	R\$	R\$	(DIk)	(TDIk)	(p)	(Fator DI)	R\$
15/12/2016	1.000,000000	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00000000	0,000000
16/12/2016	1.000,528740	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00052874	0,528740
17/12/2016	1.001,057750	1.000,000000	-	0,00000000	104,25%	1,00105775	1,057750
18/12/2016	1.001,057750	1.000,000000	-	0,00000000	104,25%	1,00105775	1,057750
19/12/2016	1.001,057750	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00105775	1,057750
20/12/2016	1.001,587040	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00158704	1,587040
21/12/2016	1.002,116620	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00211662	2,116620
22/12/2016	1.002,646470	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00264647	2,646470
23/12/2016	1.003,176610	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00317661	3,176610
24/12/2016	1.003,707020	1.000,000000	-	0,00000000	104,25%	1,00370702	3,707020
25/12/2016	1.003,707020	1.000,000000	-	0,00000000	104,25%	1,00370702	3,707020
26/12/2016	1.003,707020	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00370702	3,707020
27/12/2016	1.004,237720	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00423772	4,237720
28/12/2016	1.004,768690	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00476869	4,768690
29/12/2016	1.005,299950	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00529995	5,299950
30/12/2016	1.005,831490	1.000,000000	13,63%	0,00050718	104,25%	1,00583149	5,831490
31/12/2016	1.006,363310	1.000,000000	-	0,00000000	104,25%	1,00636331	6,363310

Eventos Societários e Alterações Estatutárias

Assembleias Gerais

AGO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2016

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foram tomadas, com a abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76: (1) Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 92,93% de votos a favor, representados por 923.460.685 ações; 0,00% de votos contrários; e 7,07% de abstenções, representadas por 70.292.683 ações, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2015, acompanhadas das Notas Explicativas e do parecer da Ernst & Young Auditores Independentes. (2) Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 99,99889% de votos a favor, representados por 993.742.317; 0,00% de votos contrários; e 0,00111% de abstenções, representadas por 11.051 ações, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2015, correspondente a R\$2.202.238.045,10, à conta de dividendos, nos seguintes termos: (i) R\$1.242.614.000,00 à conta de dividendos obrigatórios, montante este que já foi distribuído aos acionistas por meio de dividendos intermediários e juros sobre capital próprio relativos ao exercício de 2015, no valor de R\$223.581.000,00 e R\$1.019.033.000,00, respectivamente; e (ii) R\$959.624.045,10 para constituição da reserva estatutária para investimentos e composição dos fundos e mecanismos de salvaguarda da Companhia. (3) Aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 97,48% de votos a favor, representados por 968.840.438 ações; 2,02% de votos contrários, representados por 20.011.720 ações; e 0,49% de abstenções, representadas por 4.901.210 ações, a eleição, nos termos do Estatuto Social, do Sr. LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.347.779- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.737.678-39, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, para compor o Conselho de Administração da Companhia na qualidade de Conselheiro Independente, cumprindo mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício a se encerrar em 31/12/2016. A posse do membro do Conselho de Administração ora eleito formaliza-se mediante a apresentação: (i) do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (iii) da declaração dos valores mobiliários por ele detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do Artigo 157 da Lei nº 6.404/76. (4) Aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 97% de votos a favor, representados por 964.124.710 ações; 2,27% de votos contrários, representados por 22.407.901 ações; e 0,73% de abstenções, representadas por 7.220.757 ações, a fixação da remuneração global anual da administração para o corrente exercício, no valor de até R\$ 9.074.000,00 para o Conselho de Administração e de até R\$ 40.153.000,00 para a Diretoria.

AGE REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2016

6. Deliberações: Após a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foram tomadas, e tendo as abstenções e votos contrários sido registrados em cada caso, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, e ficando registrado que, exceto com relação às alterações do Estatuto Social da Companhia aprovadas nos termos do item (vii)(B) abaixo, a implementação das matérias aprovadas abaixo está sujeita às aprovações das autoridades regulatórias competentes, nos termos do protocolo e justificação, firmado em 15 de abril de 2016 entre as administrações da Companhia, da CETIP e da Holding,

controlada da Companhia, tendo por objeto (x) a incorporação das ações de emissão da CETIP pela Holding, com a emissão, pela Holding, de ações ordinárias e preferenciais resgatáveis (“Incorporação das Ações da CETIP”), e (y) subsequentemente ao resgate das ações preferenciais resgatáveis, a incorporação da Holding pela Companhia (“Incorporação da Holding” e, em conjunto com o resgate e com a Incorporação das Ações da CETIP a “Operação”) (“Protocolo e Justificação”): (i) Foi aprovado, por maioria dos presentes, tendo sido computados 99,38508% de votos a favor, representados por 1.286.463.214 ações; 0,56576% de votos contrários, representados por 7.319.700 ações; e 0,04916% de abstenções, representando 636.400 ações, o investimento, pela Companhia, na Holding, no valor de R\$ 9.257.820.000,00, mediante a subscrição de novas ações de emissão da Holding. (ii) Foi aprovado, por maioria dos presentes, tendo sido computados 99,40257% de votos a favor, representados por 1.286.688.414 ações; 0,56566% de votos contrários, representados por 7.319.700 ações; e 0,03177% de abstenções, representando 411.200 ações, o Protocolo e Justificação, o qual passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como Anexo (i). (iii) Foi ratificada, por maioria dos presentes, tendo sido computados 99,43452% de votos a favor, representados por 1.287.099.614 ações; 0,56548% de votos contrários, representados por 7.319.700 ações, e não tendo sido registrada nenhuma abstenção, a contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ nº 08.681.365/0001-30) (“Empresa Especializada”), anteriormente feita pela administração da Companhia, para elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Holding, para fins do artigo 227 e na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 (“Laudo de Avaliação”). (iv) Foi aprovado, por maioria dos presentes, tendo sido computados 99,38508% de votos a favor, representados por 1.286.463.214 ações; 0,56576% de votos contrários, representados por 7.319.700 ações; e 0,04916% de abstenções, representando 636.400 ações, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, consignando-se que o representante da Empresa Especializada, presente à Assembleia, esteve à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários no tocante ao referido laudo. (v) Foi aprovada, por maioria dos presentes, tendo sido computados 99,40257% de votos a favor, representados por 1.286.688.414 ações; 0,56566% de votos contrários, representados por 7.319.700 ações; e 0,03177% de abstenções, representando 411.200 ações, a Operação, nos termos do Protocolo e Justificação, incluindo, mais especificamente, a Incorporação da Holding, delegando-se à administração da Companhia a prática de quaisquer atos adicionais que se façam necessários para a implementação e formalização da Operação. (vi) Em decorrência da Incorporação da Holding, foi autorizado, por maioria dos presentes, tendo sido computados 99,40257% de votos a favor, representados por 1.286.688.414 ações; 0,56566% de votos contrários, representados por 7.319.700 ações; e 0,03177% de abstenções, representando 411.200 ações, (a) o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pela administração da Holding, com a posterior alteração do estatuto social da Companhia, que será efetuada uma vez definida a Quantidade Final de Ações Companhia por Ação Ordinária da Holding conforme objetivamente determinado pela aplicação das fórmulas previstas no Protocolo e Justificação, e, portanto, o número final de ações da Companhia a ser emitido em decorrência da Incorporação da Holding); (b) que o conselho de administração da Companhia, uma vez definida a quantidade final de ações da Companhia a ser emitida, registre e divulgue tal número e, conseqüentemente, o número de ações em que passará a ser dividido o capital social da Companhia, diferindo-se a alteração correspondente do Art. 5º do estatuto social da Companhia à primeira assembleia geral de acionistas que se realizar após o referido registro; (vii) Pelos votos indicados abaixo, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo (ii), para, dentre outros ajustes formais de redação, renumeração e referência cruzada: (A) Em razão da aprovação da Operação, aprovar, por maioria dos presentes, tendo sido computados 84,51239% de votos a favor, representados por 1.092.241.002 ações; 15,33836% de votos contrários, representados por 198.246.412 ações; e 0,14925% de abstenções, representando 1.931.900 ações, as seguintes propostas que ficarão condicionadas à satisfação das Condições Suspensivas e à consumação da Operação: (1) alterar a redação do artigo 3º, incisos “vii” e “viii”, para delimitar a ampliação do escopo de atuação da Companhia às atividades estritamente relacionadas ao desenvolvimento e maior hígidez do mercado; (2) alterar o artigo 22, caput e incluir o artigo 84, para ampliar o número de membros de 11 para 13 na composição máxima do Conselho de Administração; (3) incluir o §9º no artigo 22 e alterar o artigo 28, §1º, de modo a alinhar a governança da Companhia aos clientes de mercado, detentores de autorização de acesso; (4) incluir as novas alíneas “d” e “e” e o §2º ao artigo 30, em alinhamento à constituição do Comitê de Produtos e de Precificação; (5) ajustar a redação da alínea “h” do artigo 35, para prever regras aplicáveis à precificação de produtos; e (6) incluir a nova alínea “d” ao artigo 45, bem como o novo artigo 51 e seus parágrafos, para prever a composição e competências do Comitê de Produtos e Precificação. (B) Aprovar, por maioria dos presentes, tendo sido computados

84,20919% de votos a favor, representados por 1.090.840.117 ações; 15,37883% de votos contrários, representados por 198.246.412 ações; e 0,41198% de abstenções, representando 5.332.785 ações, as outras propostas de alteração, as quais não estão vinculadas à satisfação das Condições Suspensivas e à consumação da Operação e que produzirão efeitos logo após a aprovação da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução CVM 461/07: (1) compatibilizar a redação do artigo 10, caput, à nova redação da ICVM 358/02, conforme alterada pela Instrução CVM 568/15; (2) alterar a redação do artigo 16, alínea "k", com o intuito de estabelecer um critério objetivo para aplicação da regra prevista no referido dispositivo; (3) incluir a alínea "m" no artigo 16 e alterar a redação do novo artigo 53, parágrafo único, alínea "f", considerando as regras estabelecidas pela Instrução CVM 567/15; (4) alterar o artigo 23, §3º para compatibilizá-lo com as adaptações recentemente implementadas na Instrução CVM 481/09 pela Instrução CVM 561/15; (5) incluir a alínea "x" no artigo 29 para adequação ao artigo 24, inciso "vi" da Instrução CVM 461/07; (6) alterar a redação do artigo 30, alínea "c", e incluir a nova alínea "e" no artigo 38, com o objetivo de alinhar ao que já é praticado pela Companhia, tendo em vista a delegação já existente, pelo Conselho de Administração à Diretoria, da competência para aprovar as regras operacionais; (7) alterar a alínea "f" e o §3º do artigo 35, bem como incluir o §4º ao mesmo artigo, com o intuito de prever expressamente no Estatuto Social a obrigatoriedade de o Diretor Presidente criar o Comitê Técnico de Risco de Crédito, na qualidade de comitê de assessoramento ao Diretor Presidente; (8) incluir a nova alínea "f", bem como o parágrafo único, ao artigo 38, para prever a possibilidade de a Diretoria delegar a competência de deliberar sobre as recomendações dos Comitês Técnico de Risco de Mercado e Técnico de Risco de Crédito aos próprios comitês; (9) incluir nova alínea "c" ao artigo 45, bem como o novo artigo 50 e seus parágrafos, para tornar o já existente Comitê do Setor da Intermediação um órgão estatutário; (10) alterar a redação do novo artigo 53, caput, para esclarecer que ao menos 2 dos 4 membros do Comitê de Riscos e Financeiro devem ser Conselheiros Independentes; (11) incluir novo artigo 80 prevendo a existência de indenização estatutária (de forma complementar a qualquer cobertura de seguro D&O), nos termos usualmente adotados por companhias abertas de grande porte, aplicável aos administradores, visando a oferecer completa proteção contra prejuízos diretos que possam ser incorridos, no exercício de suas funções, pelos administradores atuais e futuros da Companhia e de suas controladas, inclusive a CETIP, quando esta se tornar uma subsidiária integral da Companhia, com as ressalvas usuais; (12) incluir o artigo 82 em adequação à decisão do Supremo Tribunal Federal sobre vedação de doações a campanhas políticas; e (13) consolidar as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10/4/2012, 26/5/2014 e 13/4/2015. (viii) Por unanimidade, tendo sido computados 100,0% de votos a favor, representados por 1.294.419.314 ações, e não tendo sido registrado nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à conclusão da Operação ora aprovada, incluindo a baixa das inscrições da Holding nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, mantendo-se os livros contábeis da Holding pelo prazo legal. 7. Foi registrado que as ações a serem emitidas em razão do aumento de capital do item 6(vi), após a consumação da Operação, (i) serão integralizadas com a versão do patrimônio da Holding para a Companhia; e (ii) entregues aos acionistas de CETIP, observadas as fórmulas de conversão estabelecidas no Protocolo e Justificação. 8. Foi registrado, ainda, que as eventuais frações de ações ordinárias da Companhia resultantes da substituição da posição de cada acionista de CETIP serão arredondadas para baixo para o número inteiro mais próximo e a diferença será paga em dinheiro, pela Companhia, no prazo a ser estabelecido quando ocorrer a consumação da Operação e após o recebimento dos recursos da alienação em mercado de bolsa, pela Companhia, das ações correspondentes a esse conjunto de frações.

Fatos Relevantes

FATO RELEVANTE EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (a "BM&FBOVESPA"), fazendo referência aos Fatos Relevantes divulgados em 3 e em 13 de novembro e em 4 de dezembro, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 4 e em 25 de novembro e em 4 de dezembro, todos de 2015, informa que, nesta data, seu Conselho de Administração aprovou o envio ao Conselho de Administração da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP" e em conjunto com a "BM&FBOVESPA", "Companhias") de uma

proposta vinculante, para a combinação das operações das Companhias (“Proposta Vinculante”).

A Proposta Vinculante:

- (i) foi aprovada em sessão do Conselho de Administração da Companhia, iniciada em 18 de fevereiro e encerrada em 19 de fevereiro de 2016;
- (ii) tem por objetivo consolidar e substituir as manifestações da BM&FBOVESPA à CETIP até a presente data acerca da Operação;
- (iii) descreve os termos de uma reorganização societária, a ser submetida aos acionistas das Companhias, e que resultará (a) na titularidade, pela BM&FBOVESPA, da totalidade das ações de emissão da CETIP; e (b) no recebimento, para cada ação ordinária de emissão da CETIP1, de 0,8991 ação ordinária da BM&FBOVESPA além de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos), em moeda corrente nacional (ajustado conforme previsto abaixo), perfazendo o valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por ação na data de realização da Assembleia Geral da CETIP que aprove a Operação. Conseqüentemente, com base nessa relação de troca, os atuais acionistas de CETIP passariam a ser proprietários de 11,8% (onze inteiros e oito décimos por cento) do capital da BM&FBOVESPA após a realização da Operação2;
- (iv) A parcela do valor a ser paga em dinheiro estará sujeita a correção pela taxa do CDI desde a data da Assembleia Geral da CETIP que aprove a Operação até a data do efetivo pagamento do valor aos acionistas da CETIP. Com base em estimativas atuais3, tal valor, combinado com a parcela em ações, variaria conforme a data de pagamento de acordo com a tabela a seguir:

Valor Total Estimado para os Acionistas CETIP (Caixa e Ações) ⁴	Data do Pagamento
R\$ 45,00	AG + 11 meses
R\$ 44,23	AG + 9 meses
R\$ 43,11	AG + 6 meses

- (v) O valor em moeda corrente nacional a ser pago aos acionistas da CETIP será reduzido no montante de quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos declarados por CETIP a partir de 4 de novembro de 2015 e será deduzido, quando for o caso, de eventuais tributos devidos no resgate. A quantidade de ações de emissão da BM&FBOVESPA a ser entregue será ajustada para refletir quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos declarados por BM&FBOVESPA também a partir de 4 de novembro de 2015. A relação de troca e o valor a ser pago serão igualmente ajustados por todos e quaisquer desdobramentos, grupamentos, conversões, bonificações e emissões de ações eventualmente ocorridos a partir da presente data;
- (vi) estabelece que o Conselho de Administração da BM&FBOVESPA se compromete desde logo a se manifestar favoravelmente à Operação e a convocar uma Assembleia Geral de Acionistas da BM&FBOVESPA para deliberar acerca da mesma, notadamente, tão logo a condição indicada no item seguinte seja verificada (sem prejuízo, naturalmente, da manifestação dos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários e da defesa da concorrência);
- (vii) está condicionada à conclusão de uma diligência confirmatória recíproca; e
- (viii) estabelece o prazo de 20 (vinte) dias contados da presente data para que as Companhias cheguem a um desfecho com relação às negociações da Operação.

A administração da BM&FBOVESPA acredita que a combinação de talentos e de forças teria o condão de gerar importantes benefícios para os mercados financeiro e de capitais, seus participantes e usuários, respectivos acionistas das Companhias, seus clientes e empregados, criando uma empresa de infraestrutura de mercado de classe mundial, com

grande importância sistêmica, preparada para competir em um mercado global cada vez mais sofisticado e desafiador, aumentando a segurança, a solidez e a eficiência do mercado brasileiro.

A BM&FBOVESPA informa, adicionalmente, que, para fazer frente à Operação, utilizará, em adição aos recursos de sua geração futura de caixa e àqueles já disponíveis em caixa, uma combinação de (i) recursos resultantes da alienação de itens integrantes de seu ativo; (ii) uma ou mais operações de endividamento; e (iii) ações de sua emissão. Informa, por fim, que recebeu, em 18 de fevereiro de 2016, da Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários, o ofício nº 57/2016- CVM/SEP/GEA-1, tendo por objeto notícia veiculada na mesma data, na mídia "estadão.com.br", sob o título: "Nova proposta da BM&FBovespa pela Cetip deve ocorrer até o fim desta semana". Nessa notícia constavam, dentre outros assuntos, certas afirmações sobre uma eventual proposta de combinação das Companhias, cuja existência só se materializou com a aprovação da Proposta Vinculante pelo Conselho de Administração da Companhia, verificada nesta data.

FATO RELEVANTE EM 02 DE MARÇO DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (a "BM&FBOVESPA"), informa a seus acionistas que recebeu nesta data comunicação da Cetip S.A. Mercados Organizados ("Cetip"), informando que o Conselho de Administração da Cetip se reuniu nesta data e decidiu: (i) não aceitar, nos termos específicos apresentados, a proposta para a aquisição das ações da Cetip enviada pela BM&FBOVESPA em 19 de fevereiro de 2016, divulgada por meio de Fato Relevante publicado pela BM&FBOVESPA na mesma data; (ii) autorizar seus assessores financeiros e consultores legais a iniciar discussões sobre a operação proposta; e (iii) autorizar a assinatura, pela Diretoria da Cetip, de acordo de confidencialidade relacionado às discussões acima referidas. A BM&FBOVESPA informa que irá analisar tal comunicação.

FATO RELEVANTE EM 07 DE ABRIL DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Companhia") comunica que alienou, na data de hoje, a totalidade das ações de emissão do CME Group Inc. que detinha (equivalente a 13,6 milhões de Class A Common Stocks, ou 4% do total de ações emitidas pelo CME Group). A alienação das ações do CME Group teve como objetivo obter recursos para fazer frente às necessidades da Companhia no contexto da proposta combinação de negócios com a CETIP S.A. – Mercados Organizados. O relacionamento próximo e a parceria entre o CME Group e a BM&FBOVESPA têm suas origens na década de 80, quando a então recém-fundada BM&F foi buscar na CME a inspiração e know-how para construir o seu modelo de negócios. Tal parceria se aprofundou gradualmente ao longo dos anos, e resultou nos acordos operacionais firmados em 2007 e 2010, que estabeleceram a participação acionária cruzada e a presença recíproca nos Conselhos de Administração, além de identificar as áreas de cooperação mútua. Considerando o êxito obtido nessa parceria ao longo de todo esse período, o CME Group e a BM&FBOVESPA continuarão trabalhando em conjunto no desenvolvimento e listagem cruzada de produtos nas respectivas bolsas, assim como manterão a cooperação tecnológica. Neste sentido, o CME Group informou à Companhia que, neste momento, não pretende reduzir sua participação acionária na Companhia, que é atualmente de 4% das ações em circulação. O Sr. Charles Carey seguirá como membro do Conselho de Administração da Companhia. A Companhia anuncia ainda que o Sr. Edemir Pinto, Diretor Presidente da BM&FBOVESPA e membro do Conselho de Administração da CME Group desde 2011, enviou, na data de ontem, carta de renúncia à sua posição naquele Conselho.

FATO RELEVANTE EM 07 DE ABRIL DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Companhia”), em complemento ao Fato Relevante divulgado na data de hoje, comunica que a alienação da totalidade das ações de emissão do CME Group Inc. que detinha gerou um prejuízo contábil preliminarmente estimado em R\$470 milhões, o qual impactará os resultados do segundo trimestre de 2016. Vale destacar que no terceiro trimestre de 2015, por conta da descontinuidade do método de equivalência patrimonial em setembro daquele ano, havia sido reconhecido contabilmente resultado de R\$1.734,9 milhões que representava parcela substancial do lucro gerado por esse investimento (ver Nota Explicativa 7 às Demonstrações Financeiras do terceiro trimestre de 2015). O prejuízo que será reconhecido no segundo trimestre de 2016 refletirá as variações no preço da ação do CME Group e na cotação do dólar norte-americano versus o real de setembro de 2015 até a presente data, bem como PIS e COFINS sobre o ganho de capital gerado nessa transação.

FATO RELEVANTE EM 08 DE ABRIL DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e a CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP” e, em conjunto com a BM&FBOVESPA, “Companhias”), fazendo referência aos Fatos Relevantes e aos Comunicados ao Mercado divulgados, respectivamente, pelas Companhias, tendo por objeto as tratativas mantidas, informam que, nesta data, seus Conselhos de Administração aprovaram as bases financeiras para a combinação das operações das duas Companhias (“Operação”), bases estas que constarão do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CETIP (“Protocolo”) a ser firmado pela Administração das duas Companhias e nortearão as propostas que serão submetidas à apreciação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias.

As administrações das Companhias enfatizam que esta combinação de talentos e forças representará um marco sem paralelo nos mercados financeiro e de capitais brasileiros, a partir da criação de uma empresa de infraestrutura de mercado de classe mundial, com grande importância sistêmica, preparada para competir em um mercado global cada vez mais sofisticado e desafiador, aumentando a segurança, a solidez e a eficiência do mercado brasileiro.

I. Condições financeiras

Bases aprovadas pelos Conselhos de Administração das Companhias para submissão às respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias de acionistas:

- (i) Pretende-se submeter aos acionistas das Companhias uma reorganização societária que resultará: (a) na titularidade, pela BM&FBOVESPA, da totalidade das ações de emissão da CETIP; e (b) sujeito ao disposto nos itens abaixo, no recebimento, para cada ação ordinária de emissão da CETIP, de 0,8991 ação ordinária de emissão da BM&FBOVESPA (“Relação de Troca de Referência”) mais uma parcela em moeda 2 corrente nacional de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos) (“Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro”), a ser paga à vista, em parcela única, em até 40 (quarenta) dias, contados da obtenção de todas as aprovações regulatórias previstas na legislação (“Data de Liquidação Financeira”).
- (ii) Com base na Relação de Troca de Referência, e sem considerar os mecanismos de ajuste abaixo previstos, os atuais acionistas de CETIP passarão a ser titulares de 11,8% (onze inteiros e oito décimos por cento)¹ do capital social da BM&FBOVESPA após a realização da Operação.

- (iii) O Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro estará sujeito à correção pela taxa do CDI verificada: (a) entre a data de hoje e a Data de Liquidação Financeira, inclusive, caso a convocação da Assembleia Geral da CETIP para deliberar a Operação seja divulgada no sistema da CVM até o dia 15 de abril de 2016, para sua realização até 16 de maio de 2016 (em primeira convocação); ou (b) entre a data da Assembleia Geral da CETIP que aprovar a Operação e a Data de Liquidação Financeira, caso a convocação da Assembleia Geral da CETIP que aprovar a Operação seja divulgada no sistema da CVM após o dia 15 de abril de 2016.
- (iv) O Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro será reduzido no montante de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e pagos por CETIP a partir de 4 de novembro de 2015 e com data de apuração da base acionária (data ex) até a Data de Liquidação Financeira, inclusive, e deduzido, quando for o caso, de eventuais impostos retidos na fonte que sejam devidos exclusivamente na liquidação da parcela em caixa.
- (v) A Relação de Troca de Referência será ajustada para refletir quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e outros proventos declarados e pagos pela BM&FBOVESPA, também a partir de 4 de novembro de 2015, e com data de apuração da base acionária (data ex) até a Data de Liquidação Financeira, inclusive, ("Proventos da BM&FBOVESPA"), de forma que o produto de: (i) uma nova relação de troca (a "Relação de Troca Ajustada por Proventos"); e (ii) o resultado da subtração de (a) R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) menos (b) os Proventos da BM&FBOVESPA, seja sempre mantido constante em R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos).
- (vi) A Relação de Troca de Referência, a Relação de Troca Ajustada por Proventos e o Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro serão igualmente ajustados por todos e quaisquer desdobramentos, grupamentos, conversões, recompra, bonificações e emissões de ações eventualmente ocorridos, com qualquer das Companhias, a partir da presente data.
- (vii) Para efeito da redução do Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro e da determinação da Relação de Troca Ajustada por Proventos previstos nos itens (iv), (v) e (vi) acima, serão observadas as seguintes regras: (a) os dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e pagos a partir de 4 de novembro de 2015 até a presente data serão corrigidos pelo CDI da data do respectivo pagamento até a presente data, inclusive; e (b) os dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados ou pagos a partir desta data até a Data de Liquidação Financeira serão trazidos a valor presente pelo CDI da data do respectivo pagamento para a data atual.
- (viii) Impacto dos proventos declarados por BM&FBOVESPA e por CETIP a partir de 4 de novembro de 2015 e até a presente data³ :

Parâmetros ajustados até a presente data						
	Parâmetros		Ajustes de proventos			Parâmetros
	Referência/ Original	Proventos pré- ajustes de CDI	Ajuste CDI	Proventos ajustados	Fórmula para ajuste	Na presente data
Relação de Troca	0,8991	0,43	0,02	0,45	Parâmetro ajustado = Original * 11,40/(11,40-Proventos ajustados BVMF)	0,9358
Valor da Parcela em Dinheiro	30,75	0,84	0,01	0,85	Parâmetro ajustado = (Referência - Proventos ajustados CETIP)	29,90

- (ix) Considerando que parte do pagamento será realizado em ações da BM&FBOVESPA, os itens (x) a (xiv) abaixo descrevem mecanismos adicionais de ajuste da Relação de Troca Ajustada por Proventos e do Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro, que buscam mitigar a incerteza sobre o valor da Operação.
- (x) Estabeleceu-se que, em nenhum caso, o valor a ser recebido pelos acionistas da CETIP, em adição ao Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro, deverá ser menor do que R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) ("Valor Unitário Mínimo") ou maior do que R\$ 17,76 (dezesete reais e setenta e seis centavos) ("Valor Unitário Máximo").
- (xi) Para fins dos mecanismos de ajuste previstos nos itens (xii) a (xiv) abaixo, o valor da ação ordinária de emissão da BM&FBOVESPA será apurado com base na média dos preços de fechamento observados nos 30 (trinta) pregões que antecederem a data da obtenção da última aprovação da Operação junto aos órgãos competentes – quais sejam, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - ("Preço Médio de Fechamento").
- (xii) Caso o produto da Relação de Troca Ajustada por Proventos e o Preço Médio de Fechamento por ação da BM&FBOVESPA seja superior ao Valor Unitário Máximo, o Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro será mantido e a Relação de Troca Ajustada por Proventos será reduzida proporcionalmente ("Relação de Troca Reduzida"), de forma que o produto da Relação de Troca Reduzida multiplicado pelo Preço Médio de Fechamento seja sempre o Valor Unitário Máximo.
- (xiii) Caso o produto da Relação de Troca Ajustada por Proventos pelo Preço Médio de Fechamento seja inferior ao Valor Unitário Mínimo, o Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro será acrescido de valor adicional em dinheiro ("Valor Adicional em Dinheiro"), a ser calculado da seguinte forma, e sujeito ao disposto no item (xiv) a seguir: o Valor Adicional em Dinheiro corresponderá ao montante necessário para que o Valor Unitário Mínimo seja obtido pela soma dos seguintes valores: (a) Relação de Troca Ajustada por Proventos, multiplicada pelo Preço Médio de Fechamento; e (b) Valor Adicional em Dinheiro.
- (xiv) A parcela paga em moeda corrente nacional não será, em qualquer caso, superior a 85% do valor total das parcelas em dinheiro e em ações da BM&FBOVESPA a que farão jus os acionistas da CETIP na Data de Liquidação Financeira. Portanto, caso, ao se apurar o Valor em Dinheiro Adicional e somá-lo ao Valor Original de Referência da Parcela em Dinheiro, ajustado pelos proventos e corrigido pela variação do CDI nos termos dos itens (iii), (iv), (vi) e (vii) acima, atinja-se um resultado no qual a parcela em dinheiro seja superior a 85% do total por ação da CETIP, então o Valor em Dinheiro Adicional será limitado ao valor que leve a parcela em dinheiro a ficar no limite de 85% do total por ação da CETIP. Neste caso, a Relação de Troca Ajustada por Proventos será aumentada de forma que, com base na nova relação de troca ("Relação de Troca Aumentada"), o resultado de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) por ação seja obtido pela soma dos seguintes valores: (a) Relação de Troca Aumentada, multiplicada pelo Preço Médio de Fechamento; e (b) Valor Adicional em Dinheiro.

II. Diligência

Foi realizada e concluída satisfatoriamente uma diligência confirmatória recíproca.

III. Governança

Dentre as propostas que serão apresentadas à Assembleia Geral Extraordinária da BM&FBOVESPA está a ampliação do número de integrantes do seu Conselho de Administração, de 11 (onze) para 13 (treze) membros, excepcionalmente pelo prazo de 2 (dois) anos, limitado ao término do mandato então em vigor. Os dois novos Conselheiros

serão indicados pelo Conselho de Administração da CETIP dentre os atuais administradores da CETIP e aprovados pelo Comitê de Governança e Indicação e pelo Conselho de Administração da BM&FBOVESPA, após a obtenção das aprovações regulatórias para a Operação junto aos órgãos competentes, e submetidos à Assembleia Geral da BM&FBOVESPA. A ampliação temporária do número de Conselheiros visa a propiciar a melhor integração e absorção de conhecimento dos negócios da CETIP pela BM&FBOVESPA.

IV. Outras condições

- (i) A efetivação da Operação encontra-se sujeita à: (a) discussão e aprovação do Protocolo pelos Conselhos de Administração das Companhias; (b) assinatura do Protocolo pela Administração das Companhias; e (c) deliberação e aprovação dos termos propostos pelos Conselhos de Administração das Companhias pelos respectivos acionistas. Até 15 de abril de 2016, cada Conselho de Administração se reunirá, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a convocação da respectiva Assembleia Geral Extraordinária e aprovação dos respectivos documentos necessários para a apreciação dos acionistas.
- (ii) Inobstante o disposto no presente Fato Relevante, a combinação das operações das Companhias está sujeita à obtenção da aprovação junto aos órgãos competentes, quais sejam, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, em suas respectivas áreas de competência.
- (iii) Em caso de não conclusão da Operação em decorrência, exclusivamente, de: (a) não aprovação da Operação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica; ou (b) do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data das assembleias gerais que aprovarem a Operação sem que a mesma tenha sido concluída, exceto, em qualquer caso previsto nos itens (a) e (b), se por motivos de inadimplemento de obrigações previstas no Protocolo por parte da CETIP (e desde que tal inadimplemento não tenha sido curado ou sanado pela CETIP dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de notificação de inadimplemento enviada pela BM&FBOVESPA à CETIP para tal fim); ou (c) o inadimplemento das obrigações previstas no Protocolo pela BM&FBOVESPA (e desde que tal inadimplemento não tenha sido curado ou sanado pela BM&FBOVESPA dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de notificação de inadimplemento enviada pela CETIP à BM&FBOVESPA para tal fim), a CETIP fará jus ao pagamento, pela BM&BOVESPA, a título de pré-fixação de perdas e danos, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), pagáveis em moeda corrente nacional à vista e em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da notificação da CETIP à BM&FBOVESPA neste sentido, não podendo a CETIP exigir qualquer indenização suplementar em decorrência da não consumação da Operação, conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil. Caso qualquer dos referidos órgãos governamentais imponha determinadas restrições à operação contemplada no Protocolo ou exija a alteração de qualquer de seus termos ou condições, a BM&FBOVESPA, caso entenda, a seu exclusivo critério, que estas restrições ou alterações não estão em conformidade com seus melhores interesses comerciais, poderá optar por não concluir a Operação, hipótese em que se aplicará o pagamento disposto neste item.

FATO RELEVANTE EM 15 DE ABRIL DE 2016

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (“BM&FBOVESPA”) e CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS (“CETIP”) vêm, em conjunto, informar que, nesta data, foi celebrado entre os administradores da BM&FBOVESPA, da COMPANHIA SÃO JOSÉ HOLDING (“Holding”) e da CETIP (Holding, em conjunto com BM&FBOVESPA e CETIP, as “Companhias”) e entre as Companhias, o protocolo e justificação (“Protocolo e

Justificação”) tendo por objeto a reorganização societária a seguir descrita (“Operação”): (a) a incorporação das ações de emissão da CETIP pela Holding, cuja totalidade das ações é na presente data (e será na data da aprovação da incorporação das ações de emissão da CETIP) de propriedade da BM&FBOVESPA, e (b) a subsequente incorporação da Holding pela BM&FBOVESPA, as quais serão submetidas à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleia geral extraordinária, todas convocadas nesta data, para serem realizadas, em primeira convocação, no dia 20 de maio de 2016.

1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES

1.1. BM&FBOVESPA.

(a) Identificação. BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.

(b) Atividades. A BM&FBOVESPA é uma companhia que administra mercados organizados de títulos, valores mobiliários e contratos derivativos, além de prestar serviços de registro, compensação e liquidação, atuando, principalmente, como contraparte central garantidora da liquidação financeira das operações realizadas em seus ambientes.

1.2. CETIP.

(a) Identificação. CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS, companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 230, 11º andar, CEP 20031-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.105/0001-91.

(b) Atividades. A CETIP é uma companhia que oferece serviços de registro, central depositária, negociação e liquidação de ativos e títulos, além da prestação de serviços de entrega eletrônica das informações necessárias para o registro de contratos de financiamento e anotações dos gravames pelos órgãos de trânsito.

1.3. Holding.

(a) Identificação. COMPANHIA SÃO JOSÉ HOLDING (atual denominação da NETANYA EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.), companhia fechada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.791.728/0001-84.

(b) Atividades. A Holding é uma sociedade não operacional, que tem por objeto principal a participação em outras sociedades, e cujas ações são, nesta data, em sua totalidade, de propriedade de BM&FBOVESPA, e que será extinta em decorrência da Operação.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

2.1. Descrição.

A Operação compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes, cuja consumação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e ao quanto previsto no item 5 abaixo:

(a) aumento de capital da Holding, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pela BM&FBOVESPA, em moeda corrente nacional, até a Data da Consumação da Operação (conforme definido abaixo), pelo preço de emissão total de ao menos R\$7.920.019.939,00, dos quais uma parcela, a ser definida na assembleia geral, será alocada à constituição de reserva de capital (“Aumento de Capital da Holding”);

(b) na mesma data, como ato subsequente e interdependente do Aumento de Capital da Holding, incorporação da totalidade das ações de emissão da CETIP pela Holding, por seu valor econômico, resultando na emissão, pela Holding, em favor dos acionistas da CETIP proprietários das ações incorporadas (“Acionistas da CETIP”), de ações ordinárias e preferenciais resgatáveis de emissão da Holding, sendo que para cada ação ordinária de emissão da CETIP serão entregues 1 ação ordinária e 3 ações preferenciais resgatáveis de emissão da Holding (considerando a quantidade de ações do capital social da CETIP e os ajustes mencionados no Protocolo e Justificação) (“Incorporação das Ações da CETIP”). Após consumada a Operação, a CETIP preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal;

(c) na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação das Ações da CETIP, resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Holding, com o pagamento, para cada 3 ações preferenciais de emissão da Holding resgatadas, do Valor do Resgate para Cada Três Ações Preferenciais Resgatáveis da Holding, conforme definido abaixo (“Resgate”). Uma vez resgatadas, as ações preferenciais da Holding serão canceladas contra reserva de capital; e

(d) na mesma data, como ato subsequente e interdependente do Resgate, a incorporação da Holding pela BM&FBOVESPA, pelo valor patrimonial contábil da Holding (já considerados os efeitos do Aumento de Capital da Holding, da Incorporação das Ações da CETIP e do Resgate), com a consequente extinção da Holding e sucessão, pela BM&FBOVESPA, de todos os seus bens, direitos e obrigações, com a consequente migração dos Acionistas da CETIP para o quadro acionário da BM&FBOVESPA (“Incorporação da Holding”).

2.2. Propósito da Operação.

A Operação tem como propósito tornar a CETIP uma subsidiária integral da BM&FBOVESPA, com o recebimento, pelos Acionistas da CETIP, assumindo que o capital total da CETIP esteja representado, na Data da Consumação da Operação (conforme abaixo definido), por 264.883.6101 ações ordinárias, ex-tesouraria, e sujeito ao disposto no Protocolo e Justificação, no recebimento, para cada ação ordinária de emissão da CETIP de que sejam proprietários na referida data, de:

(a) uma parcela em moeda corrente nacional de R\$30,75, ajustada, inclusive pelo CDI, entre 8 de abril de 2016 e a Data da Liquidação Financeira, na forma prevista no Protocolo e Justificação (após os ajustes, o “Valor do Resgate para Cada Três Ações Preferenciais Resgatáveis da Holding”), a ser paga à vista, em parcela única, em até 40 dias contados da data em que se verificar o cumprimento da última das Condições Suspensivas; e

(b) 0,8991 ação ordinária de emissão da BM&FBOVESPA, ajustada na forma prevista no Protocolo e Justificação (após os ajustes, a “Quantidade Final de Ações BM&FBOVESPA por Ação Ordinária da Holding”).

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO

3.1. Principais Benefícios.

Busca-se, com a Operação, a criação de uma empresa de infraestrutura de mercado de classe mundial, com grande importância sistêmica, preparada para competir em um mercado global cada vez mais sofisticado e desafiador, aumentando a segurança, a solidez e a eficiência do mercado brasileiro.

A integração das atividades das Companhias reforçará significativamente o modelo de negócio da entidade combinada, na medida em que ampliará o grau de diversificação de receitas, proporcionará às instituições financeiras, custodiantes, agentes de escrituração, gestores de recursos e corretoras a consolidação de seus processos e sistemas de back-office e tesouraria, com significativa redução de custos e de riscos operacionais para todo o sistema financeiro, além do ganho de eficiência na interação com os órgãos de supervisão dos mercados financeiro e de capitais.

Tendo em vista a complementariedade das Companhias, a sua combinação trará ganhos a clientes, participantes de mercado, investidores e empresas que precisam de recursos para investir ou de instrumentos financeiros para administrar seus riscos. A combinação trará, ainda, maior eficiência de capital para os clientes, dada a possibilidade de se utilizar derivativos de balcão e de bolsa em uma mesma contraparte central, juntamente com outros valores mobiliários e ativos financeiros.

3.2. Custos da Operação.

As administrações da BM&FBOVESPA e da Holding estimam que os custos de realização da Operação serão, para essas companhias, em conjunto, da ordem de, aproximadamente, R\$50 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Operação.

A administração da CETIP estima que os custos de realização da Operação serão, para a CETIP, da ordem de, aproximadamente, R\$50 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Operação.

3.3. Riscos da Operação.

O valor de mercado das ações ordinárias da BM&FBOVESPA no momento da consumação da Operação pode variar de forma importante em relação ao seu preço na data em que o Protocolo e Justificação foi assinado. Apesar do Protocolo e Justificação estabelecer mecanismos para tratar um determinado nível de flutuação das ações ordinárias da BM&FBOVESPA, a mudança de preço das ações pode ocorrer como decorrência de uma variedade de fatores que estão fora do controle das Companhias, incluindo mudanças em seus negócios, operações e projeções, cronograma e questões regulatórias, condições mercadológicas e econômicas gerais assim como relacionadas à indústria. A BM&FBOVESPA e a CETIP não podem distratar o Protocolo e Justificação como resultado de mudanças na variação de preço das ações ordinárias de qualquer uma das Companhias.

O sucesso da Operação dependerá, em parte, da habilidade das Companhias de realizar oportunidades de crescimento e economias de custos resultantes da combinação dos negócios da BM&FBOVESPA e da CETIP. Não há certeza, no entanto, que tais oportunidades e economias terão sucesso. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Operação podem não ocorrer integralmente ou totalmente, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para ocorrer.

BM&FBOVESPA e CETIP operam e, até a consumação da Operação, continuarão a operar de forma independente. Ambas as Companhias terão desafios importantes na consolidação de funções, integração das organizações, processos e operações de forma otimizada e eficiente, assim como na retenção de pessoal. A integração das Companhias será complexa e levará tempo e as administrações de ambas as Companhias terão que dedicar recursos e esforços substanciais para sua implementação. O processo de integração e outras sensibilidades da Operação podem resultar em desafios para cada uma das Companhias em seus respectivos cursos de negócios, que podem afetar adversamente sua habilidade de manter seus relacionamentos com clientes, fornecedores, empregados e outros com quem as Companhias mantêm interação, ou afetar adversamente a obtenção dos benefícios esperados da Operação.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO

4.1. Incorporação das Ações da CETIP.

Os Acionistas da CETIP receberão novas ações ordinárias e novas ações preferenciais resgatáveis de emissão da Holding (considerando os ajustes mencionados no item abaixo), todas nominativas e sem valor nominal, em substituição às ações ordinárias da CETIP de sua titularidade, na proporção de 1 ação ordinária e 3 ações preferenciais resgatáveis de emissão da Holding para cada ação ordinária de emissão da CETIP (considerando os ajustes mencionados abaixo).

A relação de substituição das ações de emissão da CETIP por ações ordinárias e preferenciais de emissão da Holding, em decorrência da Incorporação das Ações da CETIP deverá ser ajustada proporcionalmente por todos e quaisquer desdobramentos, grupamentos e bonificações das ações da CETIP ocorridos a partir de 30 de setembro de 2015. Quaisquer desdobramentos das ações da Holding não impactarão a relação de substituição determinada neste Protocolo e Justificação.

4.2. Incorporação da Holding.

Os Acionistas da CETIP (naquele momento já acionistas da Holding) receberão a Quantidade Final de Ações BM&FBOVESPA por Ação Ordinária da Holding (objetivamente determinada pela aplicação das fórmulas previstas no Protocolo e Justificação), cabendo ao conselho de administração da BM&FBOVESPA reconhecer e divulgar o número exato de ações efetivamente emitidas.

4.3. Critério de Fixação.

A relação de substituição foi negociada entre partes independentes. As administrações da BM&FBOVESPA e da CETIP, individualmente, contrataram assessoria de bancos de investimento de reputação internacional para auxiliar os

respectivos Conselhos de Administração no processo de tomada de decisão informada no que diz respeito aos parâmetros financeiros da Operação.

5. SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A consumação da Operação estará, nos termos do artigo 125 do Código Civil, subordinada (“Condições Suspensivas”):

(a) à aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

(b) à aprovação da Operação pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da regulamentação aplicável; e

(c) à submissão e apreciação da Operação pelo Banco Central do Brasil, nos termos e limites da regulamentação aplicável.

6. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO SEGUNDO O ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.

As relações de substituição foram negociadas entre BM&FBOVESPA e CETIP, partes independentes, e não haverá direito de recesso, conforme mencionado no item 7 abaixo. Não obstante, a BM&FBOVESPA, apenas para fins informativos e em razão de, na data da Incorporação da Holding, figurar como controladora da Holding, também solicitou à KPMG Corporate Finance Ltda. a elaboração do laudo de avaliação previsto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, avaliando os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado.

7. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO

7.1. Direito de Retirada na Incorporação das Ações de CETIP.

Não há que se falar em direito de retirada dos acionistas proprietários de ações de emissão da CETIP que não votarem favoravelmente à Incorporação das Ações da CETIP, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à assembleia geral extraordinária pertinente, por se enquadrar, a CETIP, no disposto no artigo 137, II da Lei nº 6.404/76 e no artigo 9º da Instrução CVM 565.

7.2. Direito de Retirada na Incorporação da Holding.

Como, na data da assembleia geral extraordinária da Holding que deliberar sobre a Incorporação das Ações da CETIP, a BM&FBOVESPA será a única acionista da Holding, também não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada dos acionistas da Holding em decorrência desta etapa da Operação.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

8.1. A efetivação da Incorporação das Ações da CETIP, do Resgate e da Incorporação da Holding dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes e com efeitos sujeitos ao advento das Condições Suspensivas, os quais deverão tentativamente ocorrer na mesma data:

(a) assembleia geral extraordinária da CETIP para, nessa ordem, (i) aprovar a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações de emissão da CETIP prevista no Art. 88 do Estatuto Social da CETIP no âmbito da Operação; (ii) aprovar o Protocolo e Justificação; (iii) aprovar a Operação; (iv) autorizar a subscrição, por

seus administradores, das novas ações a serem emitidas pela Holding; e (v) caso a CETIP não tenha obtido a dispensa dos debenturistas, assegurar, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 231 da Lei 6.404/76, aos debenturistas da CETIP que desejarem, durante o prazo de seis meses a contar da data da publicação das atas das assembleias gerais relativas à Operação, o resgate das debêntures de que forem titulares;

(b) assembleia geral extraordinária da Holding para, nessa ordem, (i) aprovar o Aumento de Capital da Holding; (ii) aprovar o Protocolo e Justificação; (iii) ratificar a nomeação da KPMG Corporate Finance Ltda. como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor econômico das ações de emissão da CETIP, para a incorporação das ações da CETIP pela Holding (“Laudo de Avaliação das Ações da CETIP”); (iv) aprovar o Laudo de Avaliação das Ações da CETIP; (v) aprovar a criação de uma nova classe de ações preferenciais, conforme item 4.1.1 acima; (vi) aprovar a Incorporação das Ações da CETIP; (vii) aprovar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da CETIP, com a consequente alteração do seu estatuto social; (viii) aprovar o Resgate, com a consequente alteração do seu estatuto social; (ix) aprovar a Incorporação da Holding pela BM&FBOVESPA; e (x) autorizar a subscrição, por seus administradores, das novas ações a serem emitidas pela BM&FBOVESPA; e

(c) assembleia geral extraordinária da BM&FBOVESPA para, nessa ordem, (i) aprovar o investimento, pela BM&FBOVESPA, no Aumento de Capital da Holding, mediante a subscrição de novas ações; (ii) aprovar o Protocolo e Justificação; (iii) ratificar a nomeação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido de Holding, para a incorporação da Holding pela Companhia (“Laudo de Avaliação da Holding”); (iv) aprovar o Laudo de Avaliação da Holding; (v) aprovar a Operação; (vi) autorizar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Holding, com a posterior alteração do seu estatuto social; e (vii) aprovar a alteração do seu estatuto social, nos termos previstos no Protocolo e Justificação.

8.2. O 5º dia útil contado da implementação da última das Condições Suspensivas (conforme definidas acima), será a data de referência para definição dos acionistas da CETIP que receberão as ações de emissão da BM&FBOVESPA (“Data da Consumação da Operação”).

8.3. Os acionistas devem consultar seus assessores jurídicos e tributários para verificar implicações legais, cambiais e tributárias decorrentes da Operação. Com relação aos acionistas da Cetip não residentes no Brasil (“Acionistas Não Residentes”), a BM&FBOVESPA irá, na forma da legislação aplicável, reter na fonte o Imposto de Renda incidente sobre a diferença positiva, se for o caso, entre o valor recebido em decorrência do resgate das ações preferenciais da Holding e o correspondente custo de aquisição das ações de titularidade do Acionista Não Residente em questão, à alíquota de 15% (ou 25% nos casos de Acionistas Não Residentes residentes em jurisdições de tributação favorecida, conforme definido pelas autoridades fiscais) (ou à alíquota aplicável vigente à época da consumação da Operação). Dessa forma, os Acionistas Não Residentes receberão os valores decorrentes do resgate das ações preferenciais da Holding, deduzidos de qualquer valor a ser pago a título de Imposto de Renda Retido na Fonte. Para tal fim, as Companhias divulgarão oportunamente Aviso aos Acionistas requerendo as informações necessárias para que referida retenção seja efetuada.

O Protocolo e Justificação e os laudos de avaliação estarão à disposição dos acionistas das Companhias nas respectivas sedes sociais a partir desta data de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias, no site de Relações com Investidores da CETIP (www.cetip.com.br/ri) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br/ri) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

FATO RELEVANTE EM 13 DE OUTUBRO DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) vem informar que, nesta data, a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“SG-CADE”) publicou despacho declarando complexo o Ato de Concentração nº 08700.004860/2016-11 (“Despacho”), que trata da operação de combinação de negócios entre a BM&FBOVESPA e CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”).

O Despacho é ato processual previsto no artigo 56 da Lei nº 12.529/2011 e permite à SG-CADE determinar a realização de instrução complementar. No presente caso, a SGCADÉ determinou a realização das seguintes diligências: (i) solicitar, ao Departamento de Estudos Econômicos do CADE, a análise das eficiências decorrentes da operação apresentadas por BM&FBOVESPA e CETIP; (ii) solicitar informações adicionais acerca das condições de entrada nos mercados analisados; e (iii) solicitar informações adicionais acerca das regras de governança da Companhia resultante.

A SG-CADE entendeu que, no momento, não é necessária a dilação do prazo de análise do caso, mantendo os 240 dias previstos no artigo 88, §2º, da Lei nº 12.529/2011 para sua conclusão.

A BM&FBOVESPA seguirá colaborando com o CADE com vistas a obter a aprovação da operação de combinação de seus negócios com os da CETIP no menor prazo possível.

FATO RELEVANTE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), nos termos dos critérios definidos no item 6.1 do seu Manual das Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, informa que o Tribunal de Justiça de São Paulo manteve a sentença proferida em ação movida pela Massa Falida de Spread Commodities Mercantil e Corretora de Mercadorias Ltda. (“Spread Corretora”), dando provimento apenas parcial a recurso apresentado pela BM&FBOVESPA.

Considerando a divulgação do acórdão e a análise de seus assessores jurídicos, a BM&FBOVESPA informa que chance de perda atribuída para esse processo foi alterada de possível para provável, levando à necessidade de provisionamento contábil, conforme cálculos realizados nessa data, no montante de R\$183,9 milhões, a ser reconhecido nas demonstrações financeiras do terceiro trimestre de 2016.

Esse processo está descrito no Item 4.3.II.2.1 do Formulário de Referência da BM&FBOVESPA e discute o cancelamento de títulos patrimoniais de emissão da Associação BM&F e de propriedade da Spread Corretora e o consequente ressarcimento dos prejuízos decorrentes de tal cancelamento, consubstanciados na arrecadação de ações da então BM&F S.A., bem como na indenização referente ao valor que teria sido obtido na venda de parte dessas ações na abertura de capital da então BM&F.

Por fim, a BM&FBOVESPA esclarece que recorrerá dessa decisão às instâncias superiores e que, nesse momento, está discutindo com seus assessores jurídicos a estratégia de defesa a ser utilizada nessa demanda.

FATO RELEVANTE EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Companhia”), comunica aos seus acionistas que, na data de hoje, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da primeira emissão e debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie quirografária, em série única (“Debêntures”), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em consonância com a Instrução da CVM n.º 476/09, de acordo com os termos e condições constantes da respectiva ata, também divulgada na data de hoje, a seguir resumidos.

Serão emitidas 3.000.000 Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$3.000.000.000,00.

As Debêntures terão prazo de 3 anos contados da data de emissão, com amortização de 50% do seu valor nominal unitário ao final do período de 24 meses contado da data de emissão.

As Debêntures renderão juros remuneratórios, calculados a partir da data de emissão, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a 105,25% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, sujeito a alteração nos termos da Oferta.

A remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da data de emissão, no dia 1º dos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 01.06.2017 e o último, na data de vencimento.

Essa emissão de Debêntures é realizada para fazer frente aos recursos necessários para a combinação de operações com a Cetip S.A. – Mercados Organizados (“Cetip S.A.”), conforme Fato Relevante divulgado em 15 de abril de 2016, quando da sua aprovação pelos órgãos reguladores competentes, razão pela qual as Debêntures contarão com cláusula de resgate antecipado na hipótese de referidas aprovações regulatórias não serem obtidas.

FATO RELEVANTE EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e a CETIP S.A. – Mercados Organizados (conjuntamente, “Companhias”), fazendo referência aos Fatos Relevantes divulgados anteriormente a respeito da análise da combinação de suas atividades (“Operação”) pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), informam que, nesta data, a Superintendência Geral do CADE (“SG”) remeteu a Operação ao Tribunal do CADE, nos termos do previsto no art. 57, II da Lei nº 12.529/2011.

De acordo com o parecer técnico (“Parecer”) emitido pela SG, foram identificadas preocupações sob a ótica concorrencial que, segundo a SG, não justificariam a reprovação da Operação em função (i) das eficiências a serem geradas e dos efeitos positivos ao mercado; e (ii) da possibilidade de mitigação de tais preocupações por meio de remédios. Competirá, portanto, ao Tribunal do CADE, avaliar eventuais medidas a serem cumpridas pelas Companhias como condição para aprovação da Operação.

No que diz respeito às preocupações concorrenciais e efeitos positivos da Operação, destacamos abaixo trecho do “Sumário da Análise Concorrencial” constante do Parecer:

“267. Com base no conjunto de argumentos sintetizados acima, conclui-se que é possível que a fusão em análise resulte em prejuízos à concorrência, relacionados (i) até certo limite, à formação de monopólio em alguns segmentos de balcão em que havia concorrência, ainda que incipiente, entre as Requerentes [Companhias], embora seja relevante destacar que trata-se de poucos segmentos, e muito pouco significativos em relação ao todo; (ii) em especial, à eliminação da concorrência potencial entre as Requerentes em alguns segmentos, especialmente no mercado de balcão; e (iii) à potencial elevação das barreiras à entrada de novos agentes nos mercados afetados, em razão de sua estrutura verticalizada e da possibilidade de caracterização de sua central depositária como essential facility.

268. Contudo, o conjunto de eficiências demonstrado pelas Requerentes e confirmados pelos oficiais releva que, embora não sejam suficientes para mitigar totalmente os efeitos negativos expostos em grau satisfatório, parecem tornar desproporcional a eventual reprovação da operação já que, de fato, a operação deve resultar em certos benefícios ao mercado, e que problemas concorrenciais identificados são focados, em especial, na eliminação de concorrência potencial e aumento de barreiras à entrada, o que poderia ser mitigado por remédios menos drásticos.

269. Assim, esta SG entende que, se por um lado a reprovação da presente operação seria desproporcional, considerando o escopo limitado dos potenciais efeitos anticompetitivos vis a vis as prováveis eficiências e a viabilidade de remédios, por outro lado, não é possível sua aprovação sem restrições que mitiguem os potenciais problemas. Assim, a aprovação da operação proposta demandaria a adoção de remédios que enderecem tais problemas, preservando-se os efeitos positivos que a mesma é capaz de proporcionar ao mercado e a todos os usuários.”

A íntegra do Parecer e todos os documentos de natureza pública acerca da análise realizada pelo CADE podem ser acessados no endereço eletrônico da autoridade (www.cade.gov.br).

As Companhias buscarão endereçar junto ao Tribunal do CADE os elementos apontados no parecer da SG, com o objetivo de obter a aprovação do caso dentro do prazo legal.

FATO RELEVANTE EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros anuncia os orçamentos de despesas ajustadas e de investimentos, como segue:

(i) Orçamento de despesas ajustadas para 2017: intervalo de R\$675 milhões até R\$705 milhões; e

(ii) Orçamento de investimentos para 2017: intervalo de R\$165 milhões até R\$195 milhões.

Os orçamentos de despesas ajustadas e de investimentos para 2017 serão revisados na hipótese de aprovação e conclusão da operação de combinação de negócios com a Cetip S.A. – Mercados Organizados

Reuniões do Conselho de Administração

RCA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016

4. Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:

4.1. Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015.

4.2. Aprovar, por unanimidade dos presentes, a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, correspondente a R\$2.202.238.045,10, a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária de 2016 da Companhia, nos seguintes termos:

(i) R\$1.242.614.000,00 à conta de dividendos obrigatórios, montante este que já foi pago aos acionistas por meio de dividendos intermediários e juros sobre capital próprio relativos ao exercício de 2015, no valor de R\$223.581.000,00 e R\$1.019.033.000,00, respectivamente; e

(ii) R\$959.624.045,10 à conta de reservas estatutárias para investimentos e composição dos fundos e mecanismos de salvaguarda da Companhia.

RCA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016

4. Deliberação tomada com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária: 4.1. Seguindo a recomendação do Comitê de Governança e Indicação, nomear, nos termos do artigo 27 do Estatuto Social, para o cargo atualmente vago no Conselho de Administração da BM&FBOVESPA, por unanimidade dos presentes, o Sr. Laércio José de Lucena Cosentino, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade nº 8.347.779-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.737.678-39, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, para cumprir mandato como Conselheiro Independente até a próxima Assembleia Geral da Companhia, ocasião em que os acionistas deliberarão sobre sua eleição para recompor o Conselho de Administração da Companhia e cumprir prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2017, em linha com o mandato dos demais membros do Conselho.

RCA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2016

4. Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:

4.1. Após a análise (i) do laudo de avaliação a valor patrimonial contábil de Companhia São José Holding (atual denominação da Netanya Empreendimentos e Participações S.A.), companhia fechada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.791.728/0001-84 ("Holding"); (ii) do laudo de avaliação das ações a valor econômico de CETIP S.A. – Mercados Organizados, companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, 11º andar, CEP 20031-919, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.105/0001-91 ("CETIP"); (iii) do laudo de avaliação dos patrimônios líquidos a valor de mercado da Holding e da Companhia; e (iv) de laudo de avaliação emitido por banco de investimento para subsidiar o Conselho de

Administração na avaliação da Operação, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de emissão da CETIP pela Holding, seguida da Incorporação de Holding pela Companhia ("Protocolo e Justificação").

4.2. Propor à Assembleia Geral da Companhia a ratificação da nomeação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Apsis") para proceder à avaliação e determinar o valor contábil do patrimônio líquido da Holding e à elaboração do respectivo laudo de avaliação.

4.3. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, a ser realizada em 20/5/2016, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ficando a Diretoria autorizada a tomar todas as medidas necessárias para tanto: (a) aprovar o investimento, pela Companhia, no valor de R\$ 9.257.820.000,00 mediante a subscrição de novas ações na Holding, sociedade cujas ações são, em sua totalidade, de propriedade da Companhia, e que incorporará as ações da CETIP no contexto da operação objeto do Protocolo e Justificação; (b) aprovar o Protocolo e Justificação; (c) ratificar a nomeação da Apsis como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido de Holding, para a incorporação da Holding pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (d) aprovar o Laudo de Avaliação; (e) aprovar a reorganização proposta nos termos do Protocolo e Justificação; (f) aprovar, em decorrência da incorporação da Holding, o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, autorizando o Conselho de Administração a aprovar o montante financeiro e a quantidade de ações exatos correspondentes ao aumento de capital quando da definição da data de consumação da operação; (g) aprovar as demais alterações e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (h) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à conclusão da reorganização societária

RCA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2016

4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:

4.1. Registrar a renúncia do Sr. LUÍS OTÁVIO SALIBA FURTADO ao cargo estatutário de Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação, com efeitos a partir da data de término de seu atual mandato, qual seja, 30 de abril de 2017.

4.2. Eleger como Co-Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação da Companhia, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2016 e com prazo de mandato até 30 de abril de 2017, o Sr. RODRIGO NARDONI, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.322.927-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.451.738-37, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, para que, com o intuito de viabilizar uma transição eficiente, atue em conjunto e divida as atribuições com o atual Diretor Executivo de Tecnologia e Segurança da Informação, Sr. LUÍS OTÁVIO SALIBA FURTADO, até que a renúncia deste último passe a produzir efeitos.

4.3. Com base no artigo 56 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de juros sobre capital próprio referentes ao 1º trimestre de 2016, no valor total de R\$169.663.000,00, equivalentes ao valor bruto de R\$0,09497308 por ação, cujo pagamento se dará pelo valor líquido de R\$0,08072711 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% sobre o valor dos juros sobre capital próprio, exceto para os

acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação, sendo que:

4.3.1. o montante ora distribuído a título de juros sobre capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme legislação aplicável;

4.3.2. o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações e por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia;

4.3.3. o pagamento acima referido será realizado em 6 de junho de 2016 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 23 de maio de 2016; e

4.3.4. as ações da Companhia serão negociadas na condição "com" até o dia 23 de maio de 2016, inclusive, e na condição "ex" juros sobre capital próprio a partir do dia 24 de maio de 2016.

RCA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2016

4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:

4.1. Registrar a renúncia do Sr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA ao cargo estatutário de Diretor Executivo de Produtos, com efeitos a partir de 13 de junho de 2016.

4.2. Em razão da renúncia do Sr. EDUARDO REFINETTI GUARDIA, registrar que o Sr. CÍCERO AUGUSTO VIEIRA NETO, Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária, assumirá interinamente, a partir de 14 de junho de 2016, as funções inerentes ao cargo de Diretor Executivo de Produtos.

4.3. Registrar que concluiu não haver óbice à permanência do Conselheiro Pedro Pullen Parente como Presidente do Conselho de Administração e como Coordenador do Comitê de Governança e Indicação e do Comitê de Remuneração da Companhia, consideradas as recomendações do Comitê de Governança e Indicação e registrada a abstenção do Conselheiro Pedro Pullen Parente.

4.4. Tomar conhecimento da renúncia do Conselheiro PEDRO PULLEN PARENTE ao cargo de membro do Comitê de Riscos e Financeiro, com efeitos a partir da presente data.

4.4.1. Eleger o Conselheiro JOSÉ DE MENEZES BERENQUER NETO para o cargo de membro do Comitê de Riscos e Financeiro, em substituição ao Sr. PEDRO PULLEN PARENTE, pelo prazo de mandato remanescente.

RCA REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2016

4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário: 4.1. Com base no artigo 56 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de juros sobre capital próprio referentes ao 2º trimestre de 2016, no valor total de R\$215.592.000,00, equivalentes ao valor bruto de R\$0,12061833 por ação, cujo pagamento se dará pelo valor

líquido de R\$0,10252558 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% sobre o valor dos juros sobre capital próprio, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação, sendo que:

4.1.1. o montante ora distribuído a título de juros sobre capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme legislação aplicável; 4.1.2. o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações e por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia; 4.1.3. o pagamento acima referido será realizado em 6 de setembro de 2016 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 22 de agosto de 2016; e 4.1.4. as ações da Companhia serão negociadas na condição "com" até o dia 22 de agosto de 2016, inclusive, e na condição "ex" juros sobre capital próprio a partir do dia 23 de agosto de 2016.

4.2. Eleger o Conselheiro LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO para o cargo de membro do Comitê de Auditoria pelo prazo de mandato de 1 ano, em substituição ao Sr. LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS, que renunciou em 14 de julho de 2016, com efeitos a partir da referida data.

4.2.1. Em vista do disposto no item 4.2 acima, ratificar a composição do Comitê de Auditoria: (a) Sr. Luiz Nelson Guedes de Carvalho, Coordenador e Conselheiro Independente, (b) Sr. Láercio José de Lucena Cosentino, Membro e Conselheiro Independente, e Srs. (c) Paulo Roberto Simões da Cunha, (d) Pedro Oliva Marcílio de Sousa, (e) Sergio Darcy da Silva Alves e (f) Tereza Cristina Grossi Togni, como Membros Externos e Independentes.

4.3. No âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia, aprovar a alienação, pela própria Companhia, em mercado de bolsa, de até 14.999 ações de sua emissão para viabilizar o recolhimento do Imposto de Renda na fonte incidente sobre a remuneração em ações de beneficiários do Plano, devendo esse montante ser deduzido, proporcionalmente, da quantidade originalmente concedida aos respectivos beneficiários. As informações requeridas pela Instrução CVM nº 567/15 acerca da autorização para alienação de ações encontram-se no Anexo I desta ata.

RCA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2016

4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:

4.1. Alterar a denominação da Diretoria Executiva de Produtos para Diretoria Executiva de Produtos e Clientes e eleger, pelo prazo remanescente do mandato, o Sr. JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.892.401-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.886.348-48, para exercer o cargo de Diretor Executivo de Produtos e Clientes da Companhia. O Sr. José Ribeiro de Andrade tomará posse no cargo para o qual foi eleito quando estiver desvinculado de seu atual empregador, ocasião em que o Sr. Cícero Augusto Vieira Neto, que havia assumido interinamente as funções inerentes ao cargo da antiga Diretoria Executiva de Produtos em 13.6.2016, deverá deixar de exercer tais funções, permanecendo com as funções relativas ao cargo de Diretor Executivo de Operações, Clearing e Depositária que já ocupava.

4.2. Em substituição ao Sr. Sérgio Darcy da Silva Alves, em virtude de seu falecimento, eleger a Sra. LUCIANA PIRES DIAS, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.180.321-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.151.348-02, para o cargo de membro externo e independente do Comitê de Auditoria, pelo prazo remanescente do mandato.

4.2.1. Em vista do disposto no item 4.2 acima, ratificar a composição do Comitê de Auditoria: (a) Sr. Luiz Nelson Guedes de Carvalho, Coordenador e Conselheiro Independente, (b) Sr. Láercio José de Lucena Cosentino, Membro e Conselheiro Independente, e Srs. (c) Luciana Pires Dias; (d) Paulo Roberto Simões da

Cunha, (e) Pedro Oliva Marcílio de Sousa, e (f) Tereza Cristina Grossi Togni, como Membros Externos e Independentes.

RCA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2016

4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário: 4.1. Com base no artigo 45, §2º, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a criação do Comitê de TI, de assessoramento ao Conselho de Administração, o qual terá as seguintes características: 4.1.1. Atribuições: (i) acompanhar e analisar novas tecnologias que representem oportunidades, bem como eventuais impactos no nosso negócio; (ii) analisar eventual desconstrução do modelo de negócios vigente por meio de adoção de novas tecnologias; (iii) acompanhar indicadores que traduzam a percepção dos clientes sobre os serviços de TI da Companhia; e (iv) discutir sobre matérias eventualmente submetidas ao Comitê pelo Conselho de Administração. 4.1.2. Composição: o Comitê será composto por até 7 membros, sendo, no mínimo, 1 e, no máximo, 2 membros do Conselho de Administração, independentes ou não, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador, e até 5 membros externos, a serem designados pelo Conselho de Administração dentre pessoas com atuação destacada no setor. 4.1.3. Funcionamento: o funcionamento do Comitê será regulado por regimento interno próprio a ser aprovado pelo Conselho de Administração oportunamente; e 4.1.4. Prazo de duração: o Comitê funcionará pelo prazo de 2 anos, a contar da data em que ocorrer a designação de seus membros externos pelo Conselho de Administração, podendo seu prazo de duração ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, a critério do Conselho de Administração. 4.2 Em vista da deliberação descrita no item 4.1. acima, o Conselho decidiu eleger o Conselheiro LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO como Coordenador do Comitê, e a Sra. DENISE PAULI PAVARINA como membro, devendo a nomeação dos membros externos do Comitê de TI ser realizada oportunamente.

RCA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016

5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário: 5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): 5.1.1. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (i) promover a integralização do aumento de capital social pela Companhia na Companhia São José Holding, subsidiária integral da Companhia, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.728/0001-84 ("São José Holding"), conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de maio de 2016 ("AGE Incorporação") e previsto no Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da CETIP pela São José Holding, seguida da Incorporação da São José Holding pela Companhia ("Protocolo de Incorporações"), também aprovado pela AGE Incorporação, a ser realizado no contexto da operação de combinação de negócios entre a Companhia e a CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") aprovada na AGE Incorporação e descrita no Protocolo de Incorporações ("Operação Pretendida"); ou (ii) a quitação dos empréstimos contraídos pela Companhia cujos recursos tenham sido utilizados para os fins previstos no item (i) acima; e (iii) o curso normal dos negócios da Companhia. 5.1.2. Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições

legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

5.1.3. Coleta de Intenções de Investimento: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, com a Companhia, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, da Remuneração (conforme definido abaixo), observado o limite previsto no item "Remuneração" abaixo ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia.

5.1.4. Prazo de Subscrição: Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

5.1.5. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização, inclusive, até a respectiva integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização.

5.1.6. Negociação: As Debêntures serão depositadas para negociação em mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, podendo a Companhia, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, tomar as providências que as Debêntures sejam depositadas para negociação em mercado de bolsa de valores por meio do PUMA Trading System BM&FBOVESPA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BMF&FBOVESPA"). As Debêntures poderão ser negociadas entre quaisquer investidores em mercados organizados depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.

5.1.7. Número da Emissão: As Debêntures representam a primeira emissão de debêntures da Companhia.

5.1.8. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

5.1.9. Quantidade: Serão emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures.

5.1.10. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

5.1.11. Séries: A Emissão será realizada em série única.

5.1.12. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem depositadas eletronicamente na CETIP, será comprovada pelo extrato expedido pela CETIP em nome do Debenturista; e (ii) caso as Debêntures sejam admitidas para negociação em mercado de bolsa de valores por meio do PUMA, com relação às Debêntures que estiverem depositadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será comprovada pelo extrato expedido pela BM&FBOVESPA em nome do Debenturista.

5.1.13. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

5.1.14. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades

por Ações, sem garantia e sem preferência. 5.1.15. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será fixada na Escritura de Emissão e não será posterior a 30 de dezembro de 2016 ("Data de Emissão"). 5.1.16. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, de forma que a data de vencimento não será posterior a 30 de dezembro de 2019 ("Data de Vencimento"). 5.1.17. Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo: (i) a primeira parcela, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário, devida na data ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data de Emissão; e (ii) a segunda parcela, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário, devida na Data de Vencimento. 5.1.18. Remuneração: A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; e (b) juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado a 105,25% (cento e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI") ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, a partir da Primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 1º (primeiro) dos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de junho de 2017 e o último, na Data de Vencimento. 5.1.19. Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada. 5.1.20. Resgate Antecipado Obrigatório: Caso, em qualquer data a partir da Data de Emissão (inclusive) até (i) a Data de Vencimento (exclusive), o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a CVM e/ou o Banco Central do Brasil (conforme aplicável) profira decisão contrária, desfavorável ou que de qualquer forma proíba a Operação Pretendida (a data em que tal decisão seja proferida, a "Data da Decisão Contrária à Operação"); ou (ii) a data da conclusão da Operação Pretendida (exclusive), ocorra (a) a decretação de falência da CETIP; (b) pedido de autofalência formulado pela CETIP; (c) o pedido de falência da CETIP formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) o pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da CETIP, independentemente do deferimento do respectivo pedido ("Eventos CETIP"), a Companhia deverá, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da Data da Decisão Contrária à Operação ou da ocorrência de qualquer dos Eventos CETIP, resgatar a totalidade das Debêntures, mediante pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade. Para os fins aqui previstos, "Dia Útil" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, e que não seja sábado ou domingo. 5.1.21. Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 1º de dezembro de 2017, e com aviso prévio nos termos da Escritura de Emissão, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. 5.1.22. Amortização Antecipada Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 1º de dezembro de 2017, e com aviso prévio nos termos da Escritura de Emissão, amortizações antecipadas sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização antecipada facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. 5.1.23. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, podendo ser oferecido prêmio, sendo certo que referido prêmio não poderá ser negativo. 5.1.24. Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em Circulação. 5.1.25. Vencimento Antecipado: Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o agente fiduciário das Debêntures deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), na ocorrência de qualquer dos eventos previstos de inadimplemento, a serem previstos na Escritura de Emissão. 5.1.26. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis a partir da data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). 5.1.27. Demais Características: As demais

características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo: (a) contratação dos Coordenadores, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, do agente fiduciário das Debêntures, dos assessores legais, da agência de classificação de risco, do escriturador e do banco liquidante das Debêntures, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável; e (b) negociação e assinatura de todos os instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, distratos, notificações, procurações) necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e todos os seus respectivos termos (inclusive as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures). Foi autorizado, com a abstenção dos Conselheiros Não-Independentes, que as instituições financeiras relacionadas com membros do Conselho de Administração da Companhia poderão ser consultadas e eventualmente contratadas para coordenar a Emissão. 5.3. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações dos itens 5.1 e 5.2 acima. 5.4. Com base no artigo 56 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de juros sobre capital próprio referentes ao 3º trimestre de 2016, no valor total de R\$146.730.000,00, equivalentes ao valor bruto de R\$0,082089940 por ação, cujo pagamento se dará pelo valor líquido de R\$0,069776440 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% sobre o valor dos juros sobre capital próprio, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação, sendo que: 5.4.1. o montante ora distribuído a título de juros sobre capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme legislação aplicável; 5.4.2. o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações e por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia; 5.4.3. o pagamento acima referido será realizado em 2 de dezembro de 2016 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 21 de novembro de 2016; e 5.4.4. as ações da Companhia serão negociadas na condição "com" até o dia 21 de novembro de 2016, inclusive, e na condição "ex" juros sobre capital próprio a partir do dia 22 de novembro de 2016.

RCA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016

4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário: 4.1. Com base no artigo 56 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de juros sobre capital próprio referentes ao exercício de 2016, no valor total de R\$368.015.000,00, equivalentes ao valor bruto de R\$ 0,205890630 por ação, cujo pagamento se dará pelo valor líquido de R\$ 0,175007030 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% sobre o valor dos juros sobre capital próprio, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação, sendo que: 4.1.1. o montante ora distribuído a título de juros sobre capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme legislação aplicável; 4.1.2. o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações e por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia; 4.1.3. o pagamento acima referido será realizado em 12 de janeiro de 2017 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 21 de dezembro de 2016; e 4.1.4. as ações da Companhia

serão negociadas na condição “com” até o dia 21 de dezembro de 2016, inclusive, e na condição “ex” juros sobre capital próprio a partir do dia 22 de dezembro de 2016. 4.2. Aprovar que o Comitê de TI, cuja criação foi aprovada na reunião realizada em 23/9/2016, deverá ser composto por até 8 membros, sendo, no mínimo, 1 e, no máximo, 2 membros do Conselho de Administração, independentes ou não, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador, e até 6 membros externos. 4.2.1. Considerando a deliberação do item 4.2., a eleição dos Srs. Ari Studzner, indicado pelo CME Group Inc., Claudio Sasaki, Edward Wible, Guilherme Stocco Filho, Sergio Kulikovsky e Silvio Romero de Lemos Meira, como membros externos do Comitê de TI, para um mandato de 2 anos contados a partir desta data. 4.2.2. Dada a deliberação acima, ratificar a composição do Comitê de TI da Companhia: (i) como membro independente do Conselho de Administração e Coordenador, Sr. LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO; (ii) como membro do Conselho de Administração, Sra. DENISE PAULI PAVARINA; e (iii) como membros externos, os Srs. ARI STUDZNER, CLAUDIO SASSAKI, EDWARD WIBLE, GUILHERME STOCCO FILHO, SERGIO KULIKOVSKY e SILVIO ROMERO DE LEMOS MEIRA, todos com mandato de 2 anos contados a partir desta data. 4.3. No âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia, aprovar a alienação, pela própria Companhia, em mercado de bolsa, de até 1.403.969 ações de sua emissão para viabilizar o recolhimento do Imposto de Renda na fonte incidente sobre a remuneração em ações dos beneficiários do Plano, devendo esse montante ser deduzido, proporcionalmente, da quantidade originalmente concedida aos beneficiários. As informações requeridas pela Instrução CVM nº 567/15 acerca da autorização para alienação de ações encontram-se no Anexo I desta ata.

Desempenho da Emissora

(Relatório da Administração - CVM-DFP 31/12/16 – R\$ mil)

"Senhores(as) Acionistas,

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA", "Bolsa" ou "Companhia") submete à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração referente às atividades desenvolvidas em 2016.

DESTAQUES DO ANO

O ano de 2016 destaca-se como um dos mais importantes na história da Companhia tendo em vista a aprovação pelos acionistas, em maio, da proposta de combinação de atividades com a Cetip. Essa operação, que também já foi aprovada pelos acionistas da Cetip e está em processo de avaliação pelos reguladores, representa um importante passo estratégico. A expansão e diversificação do portfólio de produtos e serviços da Companhia criará uma empresa de infraestrutura de mercado ainda mais completa, de classe mundial, e capaz de atender de maneira ainda mais eficiente os seus clientes. A Companhia tem trabalhado no planejamento preliminar da integração de atividades, sempre respeitando os limites estabelecidos pela regulação, enquanto aguarda a conclusão da avaliação da combinação pelos reguladores, sendo que os recursos financeiros necessários para concluir essa transação já foram obtidos.

No cenário político e econômico que nos cerca, o ano de 2016 foi marcado por mudanças políticas e de expectativas econômicas bastante significativas, tanto internacionalmente como no Brasil. Eventos como o voto popular a favor da saída do Reino Unido da União Europeia, a recuperação dos preços de algumas commodities e, por fim, o resultado das eleições nos Estados Unidos da América trouxeram grande volatilidade e aumento do grau de incerteza nos mercados globais. No Brasil, o ano teve início com expectativas bastante negativas em relação ao nível de atividade econômica e ao desequilíbrio fiscal do país. A

gravidade da crise e as expectativas negativas sobre seu aprofundamento e duração estavam diretamente relacionadas ao cenário político no Brasil, o qual culminou no processo de impeachment da Presidente da República. Parte dessas expectativas negativas se confirmaram e a economia teve seu terceiro ano de recessão. Entretanto, com a transição política e nova orientação na gestão da economia, houve melhora no cenário de médio e longo prazo. Uma série de medidas de ajustes e reformas estruturais foram anunciadas com o objetivo de endereçar os desequilíbrios do país e restaurar a confiança de empresários, consumidores e agentes do mercado financeiro. Com isso, observou-se uma melhora relevante das expectativas sobre a capacidade do governo de endereçar o déficit fiscal e aprovar as reformas anunciadas, a retomada do crescimento, e a estabilização da inflação em níveis mais baixos.

Essa melhora nas expectativas, mesmo com a economia ainda em recessão, teve impacto direto no desempenho do mercado de ações do segmento Bovespa, que apresentou aumento tanto no giro de mercado como na capitalização de mercado das companhias listadas. No caso do mercado de derivativos do segmento BM&F, o aumento de volume foi neutralizado pela queda do preço médio cobrado pela Companhia, principalmente em decorrência de mudanças significativas no mix de contratos negociados, com aumento da participação de Mini contratos que possuem preço inferior à média.

A BM&FBOVESPA seguiu focada nos seus principais projetos, e houve avanços significativos no projeto da nova Clearing BM&FBOVESPA, que integrará as infraestruturas de pós-negociação, e na implantação do modelo de risco CORE para o mercado de ações, os quais terão impacto transformacional para a Companhia e para o mercado. A segunda fase dessa iniciativa, que contempla o mercado de ações, deve ser concluída em 2017. Além disso, a Companhia seguiu investindo no aprimoramento de seus produtos e mercados, com destaque para o desenvolvimento de derivativos atrelados à inflação.

Houve também avanço na execução da estratégia da Companhia para a América Latina, com a realização de investimentos minoritários na Bolsa Mexicana de Valores, Bolsa de Valores da Colômbia e na Bolsa de Valores de Lima, essa última já em 2017, além do aumento da participação na Bolsa de Comercio de Santiago. Esses investimentos buscam construir relacionamentos de longo prazo com essas bolsas, com o objetivo de explorar oportunidades de cooperação e desenvolvimento dos mercados da região.

A estratégia da BM&FBOVESPA, seja no contexto da combinação de negócios com a Cetip, seja nos investimentos em projetos, ou ainda nas iniciativas de produtos, comerciais e de gestão de riscos, busca permitir a captura de oportunidades de crescimento, fortalecer o relacionamento com clientes, reguladores e participantes do mercado e contribuir com o desenvolvimento do mercado brasileiro, tendo como meta a geração crescente de valor para os seus acionistas no longo prazo.”

...

O Relatório da Administração na íntegra pode ser acessado e impresso através do link:

www.simplificpavarini.com.br/RAF2016/RA2016/BMFRA2016.pdf

Demonstrações Financeiras - Controladora

(Fonte: CVM-DFP 31/12/16 – R\$ mil)

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS R\$ - MIL							
Controladora	ATIVO	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV
1	Ativo Total	30.702.935	100,00%	25.911.666	100,00%	24.992.853	100,00%
1.01	Ativo Circulante	13.090.306	42,64%	8.614.990	33,25%	2.837.189	11,35%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	331.978	1,08%	451.081	1,74%	497.146	1,99%
1.01.02	Aplicações Financeiras	12.431.937	40,49%	7.728.007	29,82%	2.019.099	8,08%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	12.431.937	40,49%	7.728.007	29,82%	2.019.099	8,08%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	12.234.751	39,85%	2.874.406	11,09%	2.019.099	8,08%
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	191.586	0,62%	4.853.601	18,73%	0	0,00%
1.01.02.01.03	Instrumentos Financeiros Derivativos	5.600	0,02%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03	Contas a Receber	90.896	0,30%	74.273	0,29%	56.597	0,23%
1.01.03.01	Clientes	90.896	0,30%	74.273	0,29%	56.597	0,23%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	179.553	0,58%	175.007	0,68%	166.144	0,66%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	179.553	0,58%	175.007	0,68%	166.144	0,66%
1.01.07	Despesas Antecipadas	41.912	0,14%	26.244	0,10%	26.404	0,11%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	14.030	0,05%	160.378	0,62%	71.799	0,29%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03	Outros	14.030	0,05%	160.378	0,62%	71.799	0,29%
1.02	Ativo Não Circulante	17.612.629	57,36%	17.296.676	66,75%	22.155.664	88,65%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.699.835	5,54%	1.512.136	5,84%	1.108.397	4,43%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	1.517.478	4,94%	1.368.977	5,28%	981.234	3,93%
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	1.517.478	4,94%	1.368.977	5,28%	981.234	3,93%
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03	Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.01	Clientes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06	Tributos Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	20.079	0,07%	3.040	0,01%	7.293	0,03%
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.02	Créditos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	162.278	0,53%	140.119	0,54%	119.870	0,48%
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.03	Depósito Judicial	162.278	0,53%	140.119	0,54%	119.870	0,48%
1.02.01.09.04	Outros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02	Investimentos	150.574	0,49%	144.462	0,56%	3.855.549	15,43%
1.02.02.01	Participações Societárias	150.574	0,49%	144.462	0,56%	3.855.549	15,43%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	3.729.147	14,92%
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	150.574	0,49%	144.462	0,56%	126.402	0,51%
1.02.02.01.03	Participações em Controladas em Conjunto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03	Imobilizado	460.014	1,50%	450.124	1,74%	418.502	1,67%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	460.014	1,50%	450.124	1,74%	418.502	1,67%
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04	Intangível	15.302.206	49,84%	15.189.954	58,62%	16.773.216	67,11%
1.02.04.01	Intangíveis	15.302.206	49,84%	15.189.954	58,62%	16.773.216	67,11%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04.01.02	Softwares e Projetos	900.578	2,93%	788.326	3,04%	708.907	2,84%
1.02.04.01.03	Goodwill	14.401.628	46,91%	14.401.628	55,58%	16.064.309	64,28%
1.02.05	Diferido	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Controladora	PASSIVO	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV
2	Passivo Total	30.702.935	100,00%	25.911.666	100,00%	24.992.853	100,00%
2.01	Passivo Circulante	3.229.631	10,52%	1.715.602	6,62%	1.635.426	6,54%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS R\$ - MIL							
2.01.02	Fornecedores	45.388	0,15%	42.635	0,16%	66.146	0,26%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	45.388	0,15%	42.635	0,16%	66.146	0,26%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	98.220	0,32%	33.576	0,13%	24.116	0,10%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	98.220	0,32%	33.576	0,13%	24.116	0,10%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	8.179	0,03%	1.064	0,00%	0	0,00%
2.01.03.01.02	Provisões para Impostos e Contribuições a Recolher	90.041	0,29%	32.512	0,13%	24.116	0,10%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	450.208	1,47%	70.181	0,27%	47.368	0,19%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	432.713	1,41%	70.181	0,27%	47.368	0,19%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	432.713	1,41%	70.181	0,27%	47.368	0,19%
2.01.04.02	Debêntures	17.495	0,06%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05	Outras Obrigações	2.635.815	8,58%	1.569.210	6,06%	1.497.796	5,99%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02	Outros	2.635.815	8,58%	1.569.210	6,06%	1.497.796	5,99%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	318.827	1,04%	2.902	0,01%	1.687	0,01%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.04	Garantias Recebidas em Operações	1.653.835	5,39%	1.338.010	5,16%	1.321.935	5,29%
2.01.05.02.05	Proventos e Direitos sobre Títulos em Custódia	52.203	0,17%	49.224	0,19%	46.289	0,19%
2.01.05.02.06	Obrigações Salariais e Encargos Sociais	139.905	0,46%	116.441	0,45%	71.808	0,29%
2.01.05.02.07	Outras Obrigações	65.074	0,21%	62.633	0,24%	56.077	0,22%
2.01.05.02.08	Instrumentos Financeiros Derivativos	405.971	1,32%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06	Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02	Passivo Não Circulante	8.406.834	27,38%	5.853.965	22,59%	4.377.918	17,52%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	5.013.424	16,33%	2.384.084	9,20%	1.619.123	6,48%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.021.618	6,58%	2.384.084	9,20%	1.619.123	6,48%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	2.021.618	6,58%	2.384.084	9,20%	1.619.123	6,48%
2.02.01.02	Debêntures	2.991.806	9,74%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02	Outras Obrigações	39.649	0,13%	58.361	0,23%	48.238	0,19%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02	Outros	39.649	0,13%	58.361	0,23%	48.238	0,19%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.03	Outras Obrigações	39.649	0,13%	58.361	0,23%	48.238	0,19%
2.02.03	Tributos Diferidos	2.976.125	9,69%	3.272.276	12,63%	2.584.525	10,34%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	2.976.125	9,69%	3.272.276	12,63%	2.584.525	10,34%
2.02.04	Provisões	377.636	1,23%	139.244	0,54%	126.032	0,50%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02	Outras Provisões	377.636	1,23%	139.244	0,54%	126.032	0,50%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.04	Provisões para Riscos Tributários, Cíveis, Trabalhistas e Outras	356.556	1,16%	113.122	0,44%	97.661	0,39%
2.02.04.02.05	Benefícios de Assistência Médica Pós-Emprego	21.080	0,07%	26.122	0,10%	28.371	0,11%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS R\$ - MIL							
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03	Patrimônio Líquido	19.066.470	62,10%	18.342.099	70,79%	18.979.509	75,94%
2.03.01	Capital Social Realizado	2.540.239	8,27%	2.540.239	9,80%	2.540.239	10,16%
2.03.02	Reservas de Capital	14.021.501	45,67%	13.935.075	53,78%	14.237.080	56,96%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	14.327.523	46,66%	14.300.310	55,19%	15.220.354	60,90%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-306.022	-1,00%	-365.235	-1,41%	-983.274	-3,93%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	19.603	0,06%	20.188	0,08%	20.774	0,08%
2.03.04	Reservas de Lucros	2.497.828	8,14%	1.950.980	7,53%	1.176.711	4,71%
2.03.04.01	Reserva Legal	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	2.497.828	8,14%	1.950.980	7,53%	990.770	3,96%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0,00%	0	0,00%	185.941	0,74%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	-12.701	-0,04%	-104.383	-0,40%	1.004.705	4,02%
Controladora	DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	2.276.411	100,00%	2.173.466	100,00%	1.995.160	100,00%
3.01.01	Sistema de Negociação, Compensação e Liquidação - BM&F	1.050.423	46,14%	1.074.546	49,44%	866.595	43,43%
3.01.02	Sistema de Negociação, Compensação e Liquidação - Bovespa	977.848	42,96%	903.016	41,55%	977.374	48,99%
3.01.03	Outras Receitas Operacionais	500.715	22,00%	435.041	20,02%	364.600	18,27%
3.01.04	PIS e Cofins	-218.015	-9,58%	-208.062	-9,57%	-184.658	-9,26%
3.01.05	Impostos sobre Serviços	-34.560	-1,52%	-31.075	-1,43%	-28.751	-1,44%
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.03	Resultado Bruto	2.276.411	100,00%	2.173.466	100,00%	1.995.160	100,00%
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-1.183.292	-51,98%	121.651	5,60%	-559.078	-28,02%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-1.195.882	-52,53%	-831.698	-38,27%	-786.004	-39,40%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0,00%	2.458.884	113,13%	0	0,00%
3.04.04.01	Descontinuidade do Uso do Método de Equivalência Patrimonial	0	0,00%	1.734.889	79,82%	0	0,00%
3.04.04.02	Resultado na Alienação de Investimentos em Coligadas	0	0,00%	723.995	33,31%	0	0,00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	0	0,00%	-1.662.681	-76,50%	0	0,00%
3.04.05.01	Amortização de Ágio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.05.02	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	0	0,00%	-1.662.681	-76,50%	0	0,00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	12.590	0,55%	157.146	7,23%	226.926	11,37%
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.093.119	48,02%	2.295.117	105,60%	1.436.082	71,98%
3.06	Resultado Financeiro	146.348	6,43%	505.104	23,24%	206.066	10,33%
3.06.01	Receitas Financeiras	1.160.555	50,98%	740.466	34,07%	358.459	17,97%
3.06.02	Despesas Financeiras	-1.014.207	-44,55%	-235.362	-10,83%	-152.393	-7,64%
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	1.239.467	54,45%	2.800.221	128,84%	1.642.148	82,31%
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	206.796	9,08%	-597.983	-27,51%	-657.403	-32,95%
3.08.01	Corrente	-137.089	-6,02%	-39.777	-1,83%	-100.603	-5,04%
3.08.02	Diferido	343.885	15,11%	-558.206	-25,68%	-556.800	-27,91%
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	1.446.263	63,53%	2.202.238	101,32%	984.745	49,36%
3.1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	-7.692	-0,39%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	-7.692	-0,39%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	1.446.263	63,53%	2.202.238	101,32%	977.053	48,97%
Controladora	FLUXO DE CAIXA	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-7.090.137		978.593		1.852.963	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	2.283.517		2.116.437		1.570.781	
6.01.01.01	Lucro Líquido do Exercício	1.446.263		2.202.238		977.053	
6.01.01.02	Depreciação/Amortização	96.728		109.264		117.479	
6.01.01.03	Resultado na Venda de Imobilizado	346		-350		64	
6.01.01.04	Resultado na Baixa de Software e Projetos	0		6.463		2.208	
6.01.01.05	Resultado na Alienação de Investimentos	460.509		-723.995		7.692	
6.01.01.06	Resultado da Descontinuidade do Uso do Método de Equivalência Patrimonial	0		-1.734.889		0	
6.01.01.07	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	0		1.662.681		0	
6.01.01.08	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-343.885		558.206		556.800	
6.01.01.09	Resultado de Equivalência Patrimonial	-12.590		-157.146		-226.926	
6.01.01.10	Despesas Plano de Ações e de Opções de Ações	86.426		40.326		28.805	
6.01.01.11	Despesas de Juros	152.093		138.064		96.923	

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS R\$ - MIL				
6.01.01.12	Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas	241.161	13.911	10.177
6.01.01.13	Provisão para Perdas em Contas a Receber	713	1.664	506
6.01.01.14	Instrumentos Financeiros Derivativos - Swap	399.936	0	0
6.01.01.15	Varição Cambial Captação - Hedge	-216.610	0	0
6.01.01.16	Varição Cambial Captação	-34.065	0	0
6.01.01.17	Marcação a Mercado da Captação	-2.287	0	0
6.01.01.18	Marcação a Mercado do NDF	8.779	0	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-9.373.654	-1.137.844	282.182
6.01.02.01	Var. de Aplicações Financeiras e TVM e Garantias de Operações	-9.370.517	-6.019.661	240.483
6.01.02.02	Efeito de Var. Cambial Hedge de Fluxo de Caixa	-2.220	2.220	0
6.01.02.03	Transferência de Investimento para Ativo Financeiro Disponível para Venda	0	4.958.023	0
6.01.02.04	Var. Tributos a Compensar e Recuperar	-4.546	-8.863	35.202
6.01.02.05	Var. Contas a Receber	-17.336	-19.340	-4.407
6.01.02.06	Var. Outros Créditos	11.069	-88.579	9.090
6.01.02.07	Var. Despesas Antecipadas	-32.710	4.413	-17.370
6.01.02.08	Var. Depósitos Judiciais	-22.159	-20.249	-11.605
6.01.02.09	Var. Proventos e Direitos sobre Títulos em Custódia	2.979	2.935	-3.636
6.01.02.10	Var. Fornecedores	2.752	-23.511	29.467
6.01.02.11	Var. Provisões para Impostos e Contribuições a Recolher	57.529	8.396	-639
6.01.02.12	Var. Imposto de Renda e Contribuição Social	7.115	1.064	0
6.01.02.13	Var. Obrigações Salariais e Encargos Sociais	23.464	44.633	-2.146
6.01.02.14	Var. Outras Obrigações	-16.271	16.679	491
6.01.02.15	Var. Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas	2.273	1.550	4.113
6.01.02.16	Var. Benefícios de Assistência Médica Pós-Emprego	-15.076	2.446	3.139
6.01.03	Outros	0	0	0
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	4.299.128	1.068.877	-52.538
6.02.01	Recebimento pela Venda de Imobilizado	2.149	727	1.172
6.02.02	Pagamento pela Aquisição de Imobilizado	-45.119	-73.093	-54.410
6.02.03	Recebimento de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	140.780	86.633	167.752
6.02.04	Liquidação Instrumento Financeiro Derivativo - NDF	68.392	0	0
6.02.05	Alienação de Investimento - CME	4.309.172	1.208.662	0
6.02.06	Recebimento pela Venda de Bens Não de Uso	0	0	0
6.02.07	Aumento de Capital em Controladas	0	0	0
6.02.08	Saldo de Disponibilidades Incorporado/Consolidado	0	0	0
6.02.09	Varição em Outros Investimentos	0	0	0
6.02.10	Aquisição de Softwares e Projetos	-176.246	-154.052	-167.052
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	2.684.667	-1.884.102	-1.725.202
6.03.01	Alienação Ações Tesouraria - Exercício de Opções de Ações	0	897	44.220
6.03.02	Pagamento pelo Cancelamento de Opções de Ações	0	-56.198	0
6.03.03	Recuperação de Ações	0	-287.030	-937.600
6.03.04	Varição em Financiamentos	-575	-767	-244
6.03.05	Emissão de Debêntures	2.991.691	0	0
6.03.06	Empréstimos Contratados	421.400	0	0
6.03.07	Juros Pagos	-143.774	-113.664	-90.433
6.03.08	Pagamento de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	-584.075	-1.427.340	-741.145
6.04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-106.342	163.368	75.223
Controladora	INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
	Liquidez Geral	127,10%	133,79%	65,61%
	Liquidez Corrente	405,32%	502,16%	173,48%
	Endividamento Total	61,03%	41,27%	31,68%
	Endividamento Oneroso	28,66%	13,38%	8,78%
	Margem Bruta	100,00%	100,00%	100,00%
	Margem Líquida	63,53%	101,32%	48,97%
	Rentabilidade do Capital Próprio	8,21%	13,64%	5,43%

(*)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido

Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido

Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)

Margem Líquida = (Lucro do Período) / (Receita de Venda de Bens e/ou Serviços)

Rentabilidade do Capital Próprio = (Lucro do Período) / (Patrimônio Líquido - Lucro do Período)

Demonstrações Financeiras - Consolidado

(Fonte: CVM-DFP 31/12/16 – R\$ mil)

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS R\$ - MIL							
Consolidado	ATIVO	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV
1	Ativo Total	31.155.875	100,00%	26.308.895	100,00%	25.263.482	100,00%
1.01	Ativo Circulante	11.612.517	37,27%	8.673.786	32,97%	2.785.239	11,02%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	319.124	1,02%	440.845	1,68%	500.535	1,98%
1.01.02	Aplicações Financeiras	10.969.814	35,21%	7.798.529	29,64%	1.962.229	7,77%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	10.969.814	35,21%	7.798.529	29,64%	1.962.229	7,77%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	10.760.635	34,54%	2.943.435	11,19%	1.938.773	7,67%
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	203.579	0,65%	4.855.094	18,45%	23.456	0,09%
1.01.02.01.03	Instrumentos Financeiros Derivativos	5.600	0,02%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03	Contas a Receber	91.645	0,29%	75.129	0,29%	57.571	0,23%
1.01.03.01	Clientes	91.645	0,29%	75.129	0,29%	57.571	0,23%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	179.694	0,58%	175.011	0,67%	166.154	0,66%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	179.694	0,58%	175.011	0,67%	166.154	0,66%
1.01.07	Despesas Antecipadas	41.951	0,13%	26.298	0,10%	26.431	0,10%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	10.289	0,03%	157.974	0,60%	72.319	0,29%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03	Outros	10.289	0,03%	157.974	0,60%	72.319	0,29%
1.02	Ativo Não Circulante	19.543.358	62,73%	17.635.109	67,03%	22.478.243	88,98%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	3.749.282	12,03%	1.961.426	7,46%	1.522.541	6,03%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	3.564.243	11,44%	1.815.620	6,90%	1.392.763	5,51%
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	3.481.806	11,18%	1.733.443	6,59%	1.351.716	5,35%
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	82.437	0,26%	82.177	0,31%	41.047	0,16%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03	Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.01	Clientes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06	Tributos Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	20.079	0,06%	3.039	0,01%	7.293	0,03%
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	164.960	0,53%	142.767	0,54%	122.485	0,48%
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.03	Depósito Judicial	162.760	0,52%	140.567	0,53%	120.285	0,48%
1.02.01.09.04	Outros	2.200	0,01%	2.200	0,01%	2.200	0,01%
1.02.02	Investimentos	29.117	0,09%	30.635	0,12%	3.761.300	14,89%
1.02.02.01	Participações Societárias	0	0,00%	0	0,00%	3.729.147	14,76%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	3.729.147	14,76%
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	29.117	0,09%	30.635	0,12%	32.153	0,13%
1.02.03	Imobilizado	462.753	1,49%	453.094	1,72%	421.186	1,67%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	462.753	1,49%	453.094	1,72%	421.186	1,67%
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04	Intangível	15.302.206	49,11%	15.189.954	57,74%	16.773.216	66,39%
1.02.04.01	Intangíveis	900.578	2,89%	788.326	3,00%	708.907	2,81%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04.01.02	Softwares e Projetos	900.578	2,89%	788.326	3,00%	708.907	2,81%
1.02.04.02	Goodwill	14.401.628	46,22%	14.401.628	54,74%	16.064.309	63,59%
Consolidado	PASSIVO	31.155.875	AV	26.308.895	AV	25.263.482	AV
2	Passivo Total	31.155.875	100,00%	26.308.895	100,00%	25.263.482	100,00%
2.01	Passivo Circulante	3.657.832	11,74%	2.096.785	7,97%	1.891.833	7,49%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.02	Fornecedores	45.601	0,15%	42.708	0,16%	66.241	0,26%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	45.601	0,15%	42.708	0,16%	66.241	0,26%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	106.140	0,34%	39.495	0,15%	27.542	0,11%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	106.140	0,34%	39.495	0,15%	27.542	0,11%

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS R\$ - MIL							
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	13.132	0,04%	4.944	0,02%	2.129	0,01%
2.01.03.01.02	Provisões para Impostos e Contribuições a Recolher	93.008	0,30%	34.551	0,13%	25.413	0,10%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	450.208	1,45%	70.181	0,27%	47.368	0,19%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	432.713	1,39%	70.181	0,27%	47.368	0,19%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	432.713	1,39%	70.181	0,27%	47.368	0,19%
2.01.04.02	Debêntures	17.495	0,06%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05	Outras Obrigações	3.055.883	9,81%	1.944.401	7,39%	1.750.682	6,93%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02	Outros	3.055.883	9,81%	1.944.401	7,39%	1.750.682	6,93%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	318.827	1,02%	2.902	0,01%	1.687	0,01%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.04	Garantia Recebidas em Operações	1.653.835	5,31%	1.338.010	5,09%	1.321.935	5,23%
2.01.05.02.05	Proventos e Direitos sobre Títulos em Custódia	52.203	0,17%	49.224	0,19%	46.289	0,18%
2.01.05.02.06	Obrigações Salariais e Encargos Sociais	140.535	0,45%	117.041	0,44%	72.273	0,29%
2.01.05.02.07	Outras Obrigações	484.512	1,56%	437.224	1,66%	308.498	1,22%
2.01.05.02.08	Instrumentos Financeiros Derivativos	405.971	1,30%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06	Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02	Passivo Não Circulante	8.421.658	27,03%	5.859.897	22,27%	4.383.246	17,35%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	5.013.424	16,09%	2.384.084	9,06%	1.619.123	6,41%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.021.618	6,49%	2.384.084	9,06%	1.619.123	6,41%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	2.021.618	6,49%	2.384.084	9,06%	1.619.123	6,41%
2.02.01.02	Debêntures	2.991.806	9,60%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02	Outras Obrigações	39.649	0,13%	58.361	0,22%	48.238	0,19%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02	Outros	39.649	0,13%	58.361	0,22%	48.238	0,19%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.03	Outras Obrigações	39.649	0,13%	58.361	0,22%	48.238	0,19%
2.02.03	Tributos Diferidos	2.976.125	9,55%	3.272.276	12,44%	2.584.525	10,23%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	2.976.125	9,55%	3.272.276	12,44%	2.584.525	10,23%
2.02.04	Provisões	392.460	1,26%	145.176	0,55%	131.360	0,52%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02	Outras Provisões	392.460	1,26%	145.176	0,55%	131.360	0,52%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.04	Provisões para Riscos Tributários, Cíveis, Trabalhistas e Outras	371.380	1,19%	119.054	0,45%	102.989	0,41%
2.02.04.02.05	Benefícios de assistência médica pós-emprego	21.080	0,07%	26.122	0,10%	28.371	0,11%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	19.076.385	61,23%	18.352.213	69,76%	18.988.403	75,16%
2.03.01	Capital Social Realizado	2.540.239	8,15%	2.540.239	9,66%	2.540.239	10,05%

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS R\$ - MIL							
2.03.02	Reservas de Capital	14.021.501	45,00%	13.935.075	52,97%	14.237.080	56,35%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	14.327.523	45,99%	14.300.310	54,36%	15.220.354	60,25%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-306.022	-0,98%	-365.235	-1,39%	-983.274	-3,89%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	19.603	0,06%	20.188	0,08%	20.774	0,08%
2.03.04	Reservas de Lucros	2.497.828	8,02%	1.950.980	7,42%	1.176.711	4,66%
2.03.04.01	Reserva Legal	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	2.497.828	8,02%	1.950.980	7,42%	990.770	3,92%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0,00%	0	0,00%	185.941	0,74%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	-12.701	-0,04%	-104.383	-0,40%	1.004.705	3,98%
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	9.915	0,03%	10.114	0,04%	8.894	0,04%
Consolidado	DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	2.320.781	100,00%	2.216.634	100,00%	2.030.433	100,00%
3.01.01	Sistema de Negociação, Compensação e Liquidação - BM&F	1.050.397	45,26%	1.074.531	48,48%	866.577	42,68%
3.01.02	Sistema de Negociação, Compensação e Liquidação - Bovespa	977.848	42,13%	903.016	40,74%	977.373	48,14%
3.01.03	Outras Receitas Operacionais	548.181	23,62%	481.300	21,71%	402.502	19,82%
3.01.04	PIS e Cofins	-220.500	-9,50%	-210.591	-9,50%	-186.770	-9,20%
3.01.05	Impostos sobre Serviços	-35.145	-1,51%	-31.622	-1,43%	-29.249	-1,44%
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.03	Resultado Bruto	2.320.781	100,00%	2.216.634	100,00%	2.030.433	100,00%
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-1.226.195	-52,84%	81.792	3,69%	-591.910	-29,15%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-1.226.195	-52,84%	-850.656	-38,38%	-804.070	-39,60%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0,00%	2.458.884	110,93%	0	0,00%
3.04.04.01	Descontinuidade do Uso do Método de Equivalência Patrimonial	0	0,00%	1.734.889	78,27%	0	0,00%
3.04.04.02	Resultado na Alienação de Investimentos em Coligadas	0	0,00%	723.995	32,66%	0	0,00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	0	0,00%	-1.662.681	-75,01%	0	0,00%
3.04.05.01	Amortização de Ágio	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.05.02	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	0	0,00%	-1.662.681	-75,01%	0	0,00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	0	0,00%	136.245	6,15%	212.160	10,45%
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.094.586	47,16%	2.298.426	103,69%	1.438.523	70,85%
3.06	Resultado Financeiro	151.984	6,55%	508.796	22,95%	208.157	10,25%
3.06.01	Receitas Financeiras	1.167.300	50,30%	745.707	33,64%	361.761	17,82%
3.06.02	Despesas Financeiras	-1.015.316	-43,75%	-236.911	-10,69%	-153.604	-7,57%
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	1.246.570	53,71%	2.807.222	126,64%	1.646.680	81,10%
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	199.494	8,60%	-603.764	-27,24%	-660.959	-32,55%
3.08.01	Corrente	-144.391	-6,22%	-45.558	-2,06%	-104.159	-5,13%
3.08.02	Diferido	343.885	14,82%	-558.206	-25,18%	-556.800	-27,42%
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	1.446.064	62,31%	2.203.458	99,41%	985.721	48,55%
3.1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	-7.807	-0,38%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	-7.807	-0,38%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	1.446.064	62,31%	2.203.458	99,41%	977.914	48,16%
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	1.446.263	62,32%	2.202.238	99,35%	977.053	48,12%
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	-199	-0,01%	1.220	0,06%	861	0,04%
Consolidado	FLUXO DE CAIXA	31/12/2016	AV	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-7.087.411		969.329		1.854.498	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	2.305.435		2.141.311		1.588.529	
6.01.01.01	Lucro Líquido do Exercício	1.446.064		2.203.458		977.914	
6.01.01.02	Depreciação/Amortização	98.321		110.857		119.133	
6.01.01.03	Resultado na Venda de Imobilizado	346		-350		64	
6.01.01.04	Resultado na Baixa de Software e Projetos	0		6.463		2.208	
6.01.01.05	Resultado na Alienação de Investimentos	460.509		-723.995		7.807	
6.01.01.06	Resultado da Descontinuidade do Uso do Método de Equivalência Patrimonial	0		-1.734.889		0	
6.01.01.07	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	0		1.662.681		0	
6.01.01.08	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-343.885		558.206		556.800	
6.01.01.09	Resultado de Equivalência Patrimonial	0		-136.245		-212.160	
6.01.01.10	Varição em Participação Minoritária	-978		1.160		258	
6.01.01.11	Despesas Plano de Ações e Opções de Ações	86.426		40.326		28.805	
6.01.01.12	Despesas de Juros	152.093		138.064		96.923	
6.01.01.13	Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas	250.073		13.911		10.197	
6.01.01.14	Provisão para Perdas em Contas a Receber	713		1.664		580	
6.01.01.15	Instrumentos Financeiros Derivativos - Swap	399.936		0		0	

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS R\$ - MIL						
6.01.01.16	Varição Cambial Captação - Hedge	-216.610	0	0	0	
6.01.01.17	Varição Cambial Captação	-34.065	0	0	0	
6.01.01.18	Marcação a Mercado da Captação	-2.287	0	0	0	
6.01.01.19	Marcação a Mercado do NDF	8.779	0	0	0	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-9.392.846	-1.171.982	265.969		
6.01.02.01	Var. de Aplicações Financeiras e TVM e Garantias de Operações	-9.437.993	-6.182.168	323.842		
6.01.02.02	Efeito de Var. Cambial Hedge de Fluxo de Caixa	-2.220	2.220	0		
6.01.02.03	Transferência de Investimento para Ativo Financeiro Disponível para Venda	0	4.958.023	0		
6.01.02.04	Var. Tributos a Compensar e Recuperar	-4.683	-8.857	35.202		
6.01.02.05	Var. Contas a Receber	-17.230	-19.222	-4.709		
6.01.02.06	Var. Outros Créditos	12.404	-85.655	6.825		
6.01.02.07	Var. Despesas Antecipadas	-32.693	4.387	-17.374		
6.01.02.08	Var. Depósitos Judiciais	-22.193	-20.282	-11.620		
6.01.02.09	Var. Proventos e Direitos sobre Títulos em Custódia	2.979	2.935	-3.636		
6.01.02.10	Var. Fornecedores	2.893	-23.533	21.556		
6.01.02.11	Var. Provisões para Impostos e Contribuições a Recolher	58.456	9.138	-412		
6.01.02.12	Var. Imposto de Renda e Contribuição Social	8.188	2.815	696		
6.01.02.13	Var. Obrigações Salariais e Encargos Sociais	23.494	44.768	-2.275		
6.01.02.14	Var. Outras Obrigações	28.576	138.849	-89.747		
6.01.02.15	Var. Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas	2.252	2.154	4.482		
6.01.02.16	Var. Benefícios de Assistência Médica Pós-Emprego	-15.076	2.446	3.139		
6.01.03	Outros	0	0	0		
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	4.293.784	1.064.516	-55.597		
6.02.01	Recebimento pela Venda de Imobilizado	2.355	1.140	1.305		
6.02.02	Pagamento pela Aquisição de Imobilizado	-45.169	-73.867	-54.639		
6.02.03	Recebimento de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	135.280	82.633	164.802		
6.02.04	Liquidação Instrumento Financeiro Derivativo - NDF	68.392	0	0		
6.02.05	Alienação de Investimento - CME	4.309.172	1.208.662	0		
6.02.06	Recebimento pela Venda de Bens Não de Uso	0	0	0		
6.02.07	Aumento de Capital em Controladas	0	0	0		
6.02.08	Saldo de disponibilidades incorporado/consolidado	0	0	0		
6.02.09	Varição em Outros Investimentos	0	0	0		
6.02.10	Aquisição de Softwares e Projetos	-176.246	-154.052	-167.052		
6.02.11	Efeito do Caixa de Operações Descontinuadas	0	0	-13		
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	2.684.667	-1.884.102	-1.725.202		
6.03.01	Alienação Ações Tesouraria - Exercício de Opções de Ações	0	897	44.220		
6.03.02	Pagamento pelo Cancelamento de Opções de Ações	0	-56.198	0		
6.03.03	Recompra de Ações	0	-287.030	-937.600		
6.03.04	Varição em Financiamentos	-575	-767	-244		
6.03.05	Emissão de Debêntures	2.991.691	0	0		
6.03.06	Empréstimos Contratados	421.400	0	0		
6.03.07	Juros Pagos	-143.774	-113.664	-90.433		
6.03.08	Pagamento de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	-584.075	-1.427.340	-741.145		
6.04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0		
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-108.960	149.743	73.699		
Consolidado	INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014		
	Liquidez Geral	127,17%	133,66%	68,65%		
	Liquidez Corrente	317,47%	413,67%	147,22%		
	Endividamento Total	63,32%	43,36%	33,05%		
	Endividamento Oneroso	28,64%	13,37%	8,78%		
	Margem Bruta	100,00%	100,00%	100,00%		
	Margem Líquida	62,31%	99,41%	48,16%		
	Rentabilidade do Capital Próprio	8,20%	13,64%	5,43%		

(*)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido

Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido

Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)

Margem Líquida = (Lucro do Período) / (Receita de Venda de Bens e/ou Serviços)

Rentabilidade do Capital Próprio = (Lucro do Período) / (Patrimônio Líquido - Lucro do Período)

Relatório dos Auditores Independentes

(Fonte: CVM-DFP 31/12/16 – R\$ mil)

"Parecer dos Auditores Independentes - Sem Ressalva"

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da
BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Companhia"), identificadas como BM&FBOVESPA e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros em 31 de dezembro de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente.

Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

1. Ambiente de tecnologia

Devido ao volume de transações e pelo fato de as operações da BM&FBOVESPA serem altamente dependentes do funcionamento apropriado da estrutura de tecnologia e seus sistemas, somados à complexidade das plataformas de negociação, compensação e liquidação inerentes a natureza do seu negócio, consideramos o ambiente de tecnologia como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação do desenho e da eficácia operacional dos controles gerais de TI ("ITGC") implementados pela Companhia para os sistemas considerados relevantes para o processo de auditoria. A avaliação dos ITGC incluiu procedimentos de auditoria para avaliar os controles sobre os acessos lógicos, gestão de mudanças e outros aspectos de tecnologia. No que se refere à auditoria dos acessos lógicos, analisamos, em bases amostrais, o processo de autorização e concessão de novos usuários, de revogação tempestiva de acesso a colaboradores transferidos ou desligados e de revisão periódica de usuários.

Além disso, avaliamos as políticas de senhas, configurações de segurança e acesso aos recursos de tecnologia. No que se refere ao processo de gestão de mudanças, avaliamos se as mudanças nos sistemas foram devidamente autorizadas e aprovadas pela Administração da BM&FBOVESPA. Também analisamos o processo de gestão das operações, com foco nas políticas para realização de salvaguarda de informações e a tempestividade no tratamento de incidentes.

Nos processos considerados significativos para as demonstrações financeiras, identificamos os principais controles automatizados ou que dependem de TI, para, em bases amostrais, efetuarmos testes com foco no desenho e na efetividade operacional de tais controles. Adicionalmente, avaliamos se as diretrizes do plano de continuidade de negócios seguem padrões de mercado e se os incidentes reportados ao longo do ano foram encaminhados ao Comitê de Continuidade de Negócios.

Envolvemos nossos profissionais de tecnologia na execução desses procedimentos.

Nossos testes no desenho e operação dos ITGC, bem como dos controles automatizados e dos controles dependentes de TI, considerados relevantes no processo de auditoria, nos forneceram uma base para planejarmos a natureza, época e extensão de nossos procedimentos substantivos de auditoria.

2. Papel de contraparte central garantidora do mercado

A BM&FBOVESPA é uma bolsa multiativos e multimercado verticalmente integrada, modelo em que um único agente é responsável por todas as fases do processo de negociação e pós-negociação do mercado. Sendo assim, a Companhia atua como central depositária de ativos, câmara de compensação e liquidação e contraparte central. Em seu papel de contraparte central garantidora, a BM&FBOVESPA se torna, para fins de liquidação, compradora de todos os vendedores e vendedora para todos os compradores. Isso requer que a BM&FBOVESPA estabeleça mecanismos para estimar e cobrir eventuais perdas relacionadas à falha de liquidação de um ou mais participantes.

Em 31 de dezembro de 2016, a BM&FBOVESPA possui R\$267 bilhões em garantias depositadas pelos participantes, conforme descrito na nota explicativa 17. Consideramos essa área como um principal assunto de auditoria por conta do montante envolvido e seu papel como Infraestrutura do Mercado Financeiro (IMF).

Como nossa auditoria tratou o assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento das atividades das câmaras, com foco nos processos de Modelagem de Risco, Risco de Contraparte Central, Administração de Colaterais e Apreçamento. Nestes processos, avaliamos os aspectos de estrutura organizacional e governança, definição de estratégia e limites, políticas e metodologias de medição. Nós também identificamos e avaliamos o desenho e eficácia operacional dos principais controles relacionados à precificação, cálculo e chamada de margem.

Considerando a metodologia utilizada pela BM&FBOVESPA, efetuamos recálculo independente da margem requerida em determinados cenários e períodos, além de recalcularmos a alocação de colaterais. Analisamos também a reconciliação das informações divulgadas nas notas explicativas com os relatórios dos sistemas operacionais em 31 de dezembro de 2016, além de checar os extratos de custódia de uma amostra de ativos.

Envolvemos nossos profissionais de riscos e controles na execução desses procedimentos.

Os resultados de nossos procedimentos de auditoria sobre o teste das garantias depositadas pelos participantes do mercado foram consistentes com os avaliados e divulgados pela Administração, conforme nota explicativa 17 às demonstrações financeiras, e foram considerados na formação da opinião sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Teste de recuperabilidade do ágio da Bovespa Holding S.A.

A Companhia possui R\$ 14,4 bilhões registrados em seu balanço patrimonial referentes ao ágio gerado na aquisição da Bovespa Holding. Consideramos o tema como um principal assunto de auditoria devido à relevância do montante registrado e pelo teste de recuperabilidade desse ativo ser complexo e envolver alto grau de julgamento por parte da Administração na determinação das premissas relacionadas ao desempenho futuro da Unidade Geradora de Caixa (UGC), conforme descrito na nota explicativa 9.

Como nossa auditoria tratou o assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação da metodologia e dos modelos utilizados pela Administração na avaliação do ágio, incluindo a definição das premissas que suportam as projeções dos fluxos de caixa consideradas no teste de recuperabilidade. Avaliamos a consistência dos dados utilizados em comparação às

perspectivas de mercado. Realizamos um cálculo independente da taxa de desconto, utilizando nossas premissas de prêmio de mercado, beta de empresas comparáveis e risco país, entre outros. Nós envolvemos nossos profissionais de valuation nestes procedimentos.

Também comparamos a assertividade de projeções realizada pela Administração em anos anteriores em relação ao desempenho atingido pela BM&FBOVESPA. Analisamos o comportamento das principais premissas adotadas diante de cenários de estresse, de forma a antecipar sensibilidades da metodologia.

Os resultados de nossos procedimentos de auditoria sobre o teste de recuperabilidade do ágio foram consistentes com a avaliação da Administração, e foram considerados na formação da opinião sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Avaliamos também a adequação das divulgações efetuadas pela Administração da BM&FBOVESPA sobre as premissas-chave no teste de recuperabilidade do ágio incluídas na nota explicativa 9 às demonstrações financeiras.

4. Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas

Conforme mencionado na nota explicativa 14, a BM&FBOVESPA e suas controladas são parte em diversos processos administrativos e judiciais envolvendo questões de naturezas trabalhistas, fiscais e cíveis, oriundos do curso ordinário de seus negócios.

A atribuição do prognóstico de perda aos processos envolve elevado grau de subjetividade por parte dos assessores legais que patrocinam a defesa da lixeira, assim como por parte da administração da BM&FBOVESPA, abrangendo também a mensuração de eventuais desembolsos futuros. Nesse processo, são considerados, entre outros, os aspectos relacionados com a existência de jurisprudência e/ou a recorrência das demandas apresentadas.

Nesse contexto e devido a relevância dos montantes envolvidos, consideramos as provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção de cartas de confirmação quanto aos processos em andamento, diretamente dos assessores jurídicos da Companhia para 31 de dezembro de 2016 e confronto dos prognósticos de perda e montantes atribuídos com os controles operacionais e registros contábeis.

Para os processos mais relevantes, testamos o cálculo dos valores registrados e divulgados e avaliamos os prognósticos em relação à jurisprudência e teses jurídicas conhecidas. Nós envolvemos nossos profissionais de Impostos na execução desses procedimentos.

Analizamos também as comunicações recebidas dos órgãos de fiscalização relacionadas a processos, autuações e discussões das quais a Companhia é parte, e a suficiência das divulgações relacionadas às questões oriundas de contingências e das provisões registradas.

Os resultados de nossos procedimentos de auditoria sobre a provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas foram consistentes com a avaliação da Administração, e foram considerados na formação da opinião sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre os riscos fiscais, cíveis e trabalhistas, na nota explicativa 14 às demonstrações financeiras.

5. Alienação de participação societária no CME Group

Conforme descrito na nota explicativa 4, com objetivo de obter recursos para fazer frente à proposta de combinação de negócios com a CETIP S.A. - Mercados Organizados, em 13 de abril de 2016 a Companhia alienou a totalidade das ações do CME Group.

Os montantes envolvidos na transação e os efeitos sobre a posição financeira e os resultados da Companhia foram relevantes, razão pela qual consideramos o tema como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a análise da liquidação financeira da transação, o recálculo da variação cambial sobre o investimento, o registro da baixa e o reconhecimento do efeito da transação nos resultados do exercício. Além disso, avaliamos a adequação dos principais efeitos contábeis originados da desmontagem da estrutura de hedge accounting de fluxo de caixa.

Os resultados de nossos procedimentos de auditoria sobre a contabilização da alienação das ações no CME Group foram consistentes com a avaliação da Administração, e foram considerados na formação da opinião sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Administração da BM&FBOVESPA sobre a alienação das ações do CME Group conforme nota explicativa 4 às demonstrações financeiras.

Outros Assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança são aqueles incumbidos pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem a Administração, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração da Companhia e suas controladas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como*

obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- *Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.*
- *Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.*
- *Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.*
- *Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.*
- *Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.*

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal

comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2017.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6
Eduardo Wellichen
Contador CRC-1SP184050/O-6”

Notas Explicativas

(Fonte: CVM-DFP 31/12/16 – R\$ mil)

"1 Contexto operacional

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA) é uma sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, e que tem como objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades:

- Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando por organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados livres e abertos para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos direta ou indiretamente relacionados a tais ativos, nas modalidades a vista ou de liquidação futura;
- Manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações especiais envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;
- Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão interno ou sociedade especialmente constituída para esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos;
- Prestação de serviços de depositária central e de custódia fungível e infungível de mercadorias, de títulos e valores mobiliários e de quaisquer outros ativos físicos e financeiros;
- Prestação de serviços de padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, biblioteca e software sobre assuntos que interessem à BM&FBOVESPA e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados;
- Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, bem como exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados;
- Exercício de outras atividades afins ou correlatas expressamente autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários; e
- Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada na forma da regulamentação em vigor.”

...

As Notas Explicativas na íntegra podem ser acessadas e impressas através do link:

www.simplificpavarini.com.br/RAF2016/NOTEX2016/BMFNOTEX2016.pdf

Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora, não havendo o Agente Fiduciário efetuado nenhuma diligência ou verificação quanto à autenticidade das informações apresentadas. O Agente Fiduciário não realizou nenhuma investigação independente para verificação da autenticidade ou completude das informações por ele recebidas nos termos da escritura de emissão.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2017

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário